



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Jurídica

CONTRATO Nº017/2024 (DPR)

CONTRATO CEDAE N.º 017/2024 (DPR) que entre si celebram a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e a **FUNDACAO GETULIO VARGAS**.

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS** sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, 2655 – Cidade Nova – CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.352.394/0001-04, neste ato por meio de seu Diretor Presidente, Sr. AGUINALDO BALLON, e de seu Diretor Administrativo-Financeiro e de Relação com Investidores, Sr. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, doravante denominada **CEDAE**, e a **FUNDACAO GETULIO VARGAS**, sediada na Rua Praia de Botafogo, nº 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.250-900, inscrita no CNPJ sob o n.º : 33.641.663/0001-44, neste ato por meio de seu Presidente, Sr. CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato autuado no **Processo Administrativo SEI-150001/023014/2023**, mediante Dispensa de Licitação nº 001/2024 (DPR), realizada com fundamento no art. 29, VII, da Lei 13.303/2016, pela qual se regerá, bem como pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE (RILC), pelos preceitos de direito privado, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a realização de “ **CONSULTORIA ORIENTADA PARA A INOVAÇÃO SUSTENTABILIDADE DA CEDAE COM VISTAS A REVISÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2024 A 2028 E CRIAÇÃO DE METODOLOGIA DE GESTÃO DE CARTEIRA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS**” conforme aprovado em ato registrado sob o index. 67476835 do processo administrativo de referência.

Parágrafo Primeiro - O **Termo de Referência** (index 64236884), a **Proposta da contratada** (index 65119032), o **Cronograma físico-Financeiro** (Anexo I ao Termo de Referência de index 64236884), o **Acordo de Níveis de Serviço** (inserido sob o item 23 do Termo de Referência de index. 64236884) e a **Matriz de Riscos** (index. 67330467), documentos autuados no processo administrativo de referência que obrigam as partes e complementam o presente ajuste, embora não transcritos.

Parágrafo Segundo – Caso se verifique alguma contradição entre os documentos mencionados no parágrafo anterior, ou entre esses e as previsões deste contrato, prevalecerão sempre essas últimas.

Parágrafo Terceiro – Serão entregues os seguinte produtos como resultado dos serviços desenvolvidos pela **CONTRATADA**:

- Produto 1 - Plano de Trabalho Detalhado;
- Produto 2 - Análise da Situação Atual;

- Produto 3 - Mapa Estratégico Preliminar e Benchmarking ESG;
- Produto 4 - Definição de Resultados Chave Trimestrais e Plano de Ação;
- Produto 5 - Mapa Estratégico Final;
- Produto 6 - Metodologia de Monitoramento Estratégico;
- Produto 7 - Metodologia de Seleção de Projetos Estratégicos e Prioritários;
- Produto 8 - Portfólio de Projetos Estratégicos e Sistemática de Monitoramento de Projetos Estratégicos;
- Produto 9 - Detalhamento dos Projetos Estratégicos e Prioritários e Plano de Gerenciamento;
- Produto 10 - Plano Estratégico para o período de 05 (cinco) anos;
- Produto 11 - Proposta para Nova Cadeia de Valor da CEDAE;
- Produto 12 - Plano de Negócios de Médio-Longo Prazo a partir de Cenários Prospectivos;
- Produto 13 - Painel de Controle Estratégico;
- Produtos 14 a 18 - Relatórios Mensais de Acompanhamento;
- Produto 19 - Estruturação e Processos de ESG
- Produto 20 - Plano de Ação de Governança Socioambiental;
- Produto 21 - Plano de Ação de Inovação; e
- Produto 22 - Relatório Final.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CEDAE

Constituem obrigações da **CEDAE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer acesso a todos os documentos, informações e demais elementos necessários à execução satisfatória do objeto pela **CONTRATADA**;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) aceitar provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas aqui definidas; e

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas previstas no Termo de Referência:

- a) conduzir os serviços dentro do prazo estipulado, observando as normas técnicas, a legislação em vigor e a metodologia indicada em sua proposta;
- b) abster-se de transmitir a terceiros qualquer informação ou documento de que tenha conhecimento ou posse em razão destes serviços, orientando seus funcionários sobre a impossibilidade de concederem entrevistas faladas ou escritas em nome da CEDAE, salvo se expressamente autorizados por esta;
- c) providenciar todos os documentos necessários para que seu pessoal possa executar legalmente os serviços especificados neste Contrato;
- d) manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação inicialmente exigidas para esta contratação;
- e) corrigir as falhas verificadas nos serviços executados, responsabilizando-se, nos termos do art. 927 e 944 do Código Civil, pelos prejuízos causados à CEDAE e terceiros;
- f) providenciar e arcar com todos os seguros que forem legalmente exigidos para o exercício de suas atividades;
- g) enviar representante, sempre que solicitado, para examinar e prestar esclarecimentos relacionados a

problemas verificados com a execução do objeto contratado; caso em que sua convocação será feita com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

h) manter a **CEDAE** informada sobre o desenvolvimento dos serviços;

i) Demonstrar, apenas quando possuir mais de 100 (cem) empregados alocados a este contrato, o cumprimento do regime de quotas previsto na Lei Federal n. 8.213/1991 e Lei Estadual n. 7.258/2016, observando os seguintes quantitativos: (1) até 200 empregados = 2%; (2) de 201 a 500 empregados = 3%; (3) de 501 a 1.000 empregados = 4%; e (4) de 1.001 em diante = 5%;

j) Manter a coordenação dos trabalhos sob a responsabilidade do Sr. JOAQUIM RUBENS FONTES FILHO ;

k) observar as diretrizes de caráter ambiental previstas no Decreto Estadual nº 43.629, de 5 de junho de 2012, e no art. 32, §1º da Lei nº 13.303/2016; e

l) cumprir todas as obrigações e encargos, sociais e trabalhistas, decorrentes da prestação de seus serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses** contados a partir do dia seguinte da data indicada na Ordem de Início, que poderá ser emitida pela **CEDAE** após a assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro - O decurso do prazo estipulado não acarretará, por si só, a resolução do ajuste, continuando as partes contratualmente obrigadas até que se opere o aceite definitivo do objeto, respondendo a **CONTRATADA** pela mora a que der causa.

Parágrafo Segundo - O prazo ora previsto poderá ser alterado por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, devendo ser observado, neste caso, o disposto no art. 205 do RILC.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato por ordem da **CEDAE**, o prazo de execução será automaticamente prorrogado por igual período, bastando o registro formal de interrupção no processo administrativo, conforme art. 206 do RILC.

Parágrafo Quarto - A prorrogação de prazo formalizada por culpa da **CONTRATADA** impedirá que o período acrescido à execução seja considerado para a recomposição dos preços contratados, conforme previsto no art. 205, parágrafo único, do RILC.

Parágrafo Quinto – A prorrogação de prazo por motivos alheios à vontade das partes não justificará, por si só, a alteração dos preços pactuados a não ser que fique demonstrado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que importem no retardamento ou na inexecução do contrato, ficando vedada, desde já, a revisão dos preços após o encerramento do contrato pela conclusão do seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2024, assim classificadas:

Conta Contábil: 411110304

Programa de Trabalho: 2200022016

Código Orçamentário: 33903982

Fonte de Recursos: 10

Centro de Custo: DP26000000

PARÁGRAFO ÚNICO Eventuais despesas relativas a exercícios futuros correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias, e serão empenhadas no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

A presente contratação será executada em regime de execução por preço global, pelo valor total de **R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais)**, conforme proposta autuada sob o index 65119032 do processo administrativo de referência e planilha resumo abaixo reproduzida:

Etapa/Fase	Atividade	Produto	Prazo de Entrega (dias desde de Ordem de Início)	Tempo Estimado de Duração da Etapa (dias)	Percentual Pagamento	Valor (R\$)
ETAPA 1 CONCEPÇÃO						
Fase 1	Mobilização e Planejamento	Produto 1: Plano de trabalho detalhado	45	15	2,04%	63.240,00
ETAPA 2 ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL						
Fase 2	Mapeamento da Situação Atual	Produto 2: Análise da Situação Atual	60	45	6,12%	189.720,00
ETAPA 3 ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO E COMPONENTES DE ESG						
Fase 3	Direcionadores estratégicos	Produto 3: Mapa Estratégico Preliminar e Benchmarking ESG	90	45	8,16%	252.960,00
		Produto 4: Definição de Resultados Chave Trimestrais e Plano de Ação	120	30	6,12%	189.720,00
		Produto 5: Mapa Estratégico Final	150	30	6,12%	189.720,00
Fase 4	Acompanhamento Estratégico	Produto 6: Metodologia de Monitoramento Estratégico	135	15	4,08%	126.480,00
Fase 5	Metodologia de Seleção de Projetos e Criação do Portfólio de Projetos Estratégicos da Companhia	Produto 7: Metodologia de Seleção de Projetos Estratégicos e Prioritários	135	15	4,08%	126.480,00
		Produto 8: Portfólio de Projetos Estratégicos e Sistemática de Monitoramento	165	30	4,08%	126.480,00
Fase 6	Detalhamento dos Projetos Estratégicos e Plano de Gerenciamento	Produto 9: Detalhamento dos Projetos Estratégicos e Prioritários e Plano de Gerenciamento	195	30	4,08%	126.480,00
Fase 7	Elaboração do Plano Estratégico	Produto 10: Plano Estratégico para o período de 05 (cinco) anos	195	15	2,04%	63.240,00
ETAPA 4 ATUALIZAÇÃO DA CADEIA DE VALOR DA CEDAE						
Fase 8	Elaboração de Proposta para Atualização da Cadeia de Valor da CEDAE	Produto 11: Proposta para Nova Cadeia de Valor da CEDAE	255	60	8,16%	252.960,00
ETAPA 5 ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS E INTEGRAÇÃO ESG						

Fase 9	Elaboração do Plano de Negócios e Planilha Financeira com integração ESG	Produto 12: Plano de Negócios de Médio-Longo Prazo a partir de Cenários Prospectivos	225	30	4,08%	126.480,00
ETAPA 6 ACOMPANHAMENTO DA IMPLANTAÇÃO						
Fase 10	Acompanhamento da Implantação da Metodologia de Monitoramento dos Projetos Estratégicos	Produto 13: Painel de Controle Estratégico	240	30	4,08%	126.480,00
		Produto 14 - Relatório Mensal de Acompanhamento I	240	30	2,04%	63.240,00
		Produto 15 - Relatório Mensal de Acompanhamento II	270	30	2,04%	63.240,00
		Produto 16 - Relatório Mensal de Acompanhamento III	300	30	2,04%	63.240,00
		Produto 17 - Relatório Mensal de Acompanhamento IV	330	30	2,04%	63.240,00
		Produto 18 - Relatório Mensal de Acompanhamento V	360	30	2,04%	63.240,00
ETAPA 7 ESTRUTURAÇÃO E PROCESSOS DE ESG E INOVAÇÃO						
Fase 11	Elaboração de Proposta de criação da área de ESG da Companhia	Produto 19 – Estruturação e Processos de ESG	225	45	6,12%	189.720,00
		Produto 20: Plano de Ação de Governança Socioambiental	270	45	6,12%	189.720,00
		Produto 21: Plano de Ação de Inovação	300	75	10,20%	316.200,00
ETAPA 8 ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL						
Fase 12	Elaboração e Entrega do Relatório Final	Produto 22: Relatório Final	360	30	4,12%	127.720,00
TOTAL					100%	3.100.000,00

Parágrafo Primeiro – O preço ajustado nesta Cláusula inclui o lucro e todos os custos e tributos dos serviços, sejam estes diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa, ainda que não prevista textualmente neste Contrato; inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal.

Parágrafo Segundo - Nas contratações em que se verificar a ocorrência do fato gerador do ICMS, a **CONTRATADA** não estabelecida no Estado do Rio de Janeiro ficará responsável pelo recolhimento do diferencial de alíquota que vier a incidir nas operações interestaduais, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea “b” da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas neste instrumento, no termo de referência e na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas à execução, fiscalização, fornecimento, aceitação, conservação, aplicação de penalidades, rescisão de contratos e pagamentos, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial dos serviços.

Parágrafo Primeiro – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 3 (três) membros devidamente habilitados.

Parágrafo Segundo – É facultado à **CEDAE** exercer ampla fiscalização sobre os serviços objeto do presente Contrato, diretamente ou por intermédio de prepostos devidamente credenciados, aos quais a **CONTRATADA** prestará a assistência requerida, facultando-lhe o acesso, em qualquer fase, época e local onde se processem tarefas relacionadas com o desenvolvimento dos serviços.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** deverá refazer aquilo que for rejeitado, obedecendo às determinações da Comissão de Fiscalização.

Parágrafo Quarto – O representante da **CEDAE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessários..

Parágrafo Sexto – A fiscalização do serviço pela **CEDAE** não excluirá ou atenuará a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à qualidade dos serviços, ao cumprimento dos prazos e a quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, nem a eximirá de manter fiscalização própria.

Parágrafo Sétimo – Na forma da Lei Estadual n. 7.258/2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea “i” da cláusula terceira, realizando-se a verificação do cumprimento da obrigação assumida no contrato, quando aplicável ao caso.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** será responsabilizada pelos danos causados à **CEDAE** ou a terceiros, a título de dolo ou culpa, quando decorrentes da execução deste contrato; não se eximindo dessa responsabilidade pela fiscalização da **CEDAE**.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **CEDAE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com cada fatura/nota fiscal dos serviços, os seguintes comprovantes para o processamento dos pagamentos:

- a) medição/detalhamento do que fora executado no período;
- b) declaração de que se encontra cumprindo o regime de quotas da Lei Estadual n. 7.258/2016; exigível somente quando a **CONTRATADA** estiver enquadrada na situação prevista na cláusula terceira, letra “i”, deste instrumento;
- c) declaração de que se encontra em dia com o pagamento das verbas salariais, de FGTS e INSS do pessoal destacado à execução do serviço; exigível apenas para os casos em que houver mão de obra da **CONTRATADA** à disposição permanente da **CEDAE**.

Parágrafo Terceiro - A ausência de qualquer dos documentos exigíveis no parágrafo s segundo **impedirá a obtenção do recibo de adimplemento**, conforme art. 191 do RILC, e importará em notificação à **CONTRATADA** para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa prévia e efetuar o cumprimento destas obrigações.

Parágrafo Quarto - Expirado o prazo constante do parágrafo acima sem que tenham sido tomadas as providências cabíveis, ou sendo rejeitados os argumentos apresentados em defesa pela **CONTRATADA**, será aplicada a ela penalidade de advertência. Permanecendo a inadimplência total ou parcial em virtude de ausência de qualquer dos documentos referidos, o contrato poderá ser rescindido com a aplicação da penalidade de suspensão prevista na alínea “c” da cláusula décima terceira, caput.

Parágrafo Quinto– Todos os documentos mencionados nesta cláusula ficarão atuados no processo administrativo referente à contratação, bem como no processo de prestação de contas que deverá ser aberto em virtude da OS “E” nº 14.695/2017.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) à **CONTRATADA** será(ão) efetuado(s) observando o cronograma físico -financeiro atuado sob o Anexo I do Termo de Referência de index. 64236884 do processo administrativo de referência, no prazo de até 30 dias contados do adimplemento de suas obrigações, dentro das datas fixadas no calendário previsto na OS n. 16.088-00 de 2022.

Parágrafo Primeiro - Considera-se adimplemento a execução da etapa/produto do serviço acompanhada da nota fiscal/fatura e dos demais documentos exigidos como condição ao pagamento (ver cláusula oitava). Ao adimplemento será dado recibo, nos termos art. 191, §1º do RILC.

Parágrafo Segundo - De posse da documentação apresentada pela **CONTRATADA**, a Comissão de Fiscalização atestará, na forma prevista no art. 90, §3º, da Lei Estadual nº 287/1979, a documentação e a qualidade do objeto contratado, a partir de quando será possível a realização do pagamento, conforme art. 191, §3º do RILC.

Parágrafo Terceiro - A necessidade de providências por parte da **CONTRATADA** em relação à medição realizada, ou em relação ao conteúdo da documentação apresentada, importará em suspensão da contagem do prazo para pagamento, não correndo juros e/ou atualização neste período.

Parágrafo Quarto – A suspensão do prazo para pagamento será efetuada na data em que ocorrer a notificação da **CONTRATADA** a respeito da irregularidade verificada, podendo se dar de forma simplificada, por e-mail.

Parágrafo Quinto - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, por culpa exclusiva da **CEDAE**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata die”, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato (assim considerados os pagamentos realizados fora das datas previstas na OS n. 16.088-00 de 2022, por solicitação da contratada) serão feitos mediante desconto de 2% (dois por cento) ao mês, também calculados “pro rata die”. Não correrão juros e atualização durante o período de suspensão mencionado no parágrafo anterior.

Parágrafo Sexto - Os pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato serão efetuados mediante crédito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA** no banco **BRADESCO** ficando autorizada a indicação de outra conta somente quando justificada tal impossibilidade.

Parágrafo Sétimo - A **CEDAE** não se responsabilizará pelo pagamento de medições de serviços executados em quantidades superiores às fixadas na Estimativa Orçamentária, salvo quando expressamente determinadas pela Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE

O valor contratado poderá ser reajustado a cada 12 meses pelo IPCA, iniciando-se a contagem deste prazo a

partir da data de apresentação da proposta (I₀), conforme expressão matemática a seguir.

$$P_n = P_{n-1} * [(I_n - I_{n-1}) / I_{n-1}]$$

n = Data do reajuste (12 meses contados da data de apresentação da proposta (dezembro de 2023), ou da data do reajuste anterior)

I_n = Número índice acumulado em (*n*)

I_{n-1} = Número índice acumulado 1 ano antes de (*n*)

P_n = Preço atualizado

P_{n-1} = Preço a ser atualizado

a) O reajuste será faturado juntamente com o valor do serviço executado no período, com exceção apenas das contratações financiadas pela Caixa Econômica Federal, caso em que o reajuste será objeto de fatura própria, separada daquela referente à medição do objeto, cabendo à Comissão de Fiscalização a responsabilidade de informar à CONTRATADA sobre a existência do financiamento no caso concreto.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para iniciar o procedimento necessário ao reajuste de seus preços, contando-se este prazo a partir da divulgação do índice contratualmente ajustado. As anualidades que se completarem durante o curso da licitação/contratação deverão ser pleiteadas no mesmo prazo, contados da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo - O reajuste deverá ser formalmente solicitado por meio de e-mail ou de documento da CONTRATADA dirigido à Gerência do Contrato, registrado no Protocolo Geral da CEDAE, e deverá vir acompanhado dos cálculos, conforme art. 198, §1º do RILC.

Parágrafo Terceiro - A inércia da CONTRATADA em iniciar o procedimento de reajuste no prazo acima fixado importará em decadência do seu direito de pleiteá-lo, relativo à correspondente anualidade.

Parágrafo Quarto - Consideram-se “anualidades” os sucessivos períodos de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta (I₀).

Parágrafo Quinto - O procedimento de reajuste seguirá o disposto no art. 194 e seguintes do RILC.

Parágrafo Sexto - As partes concordam, desde já, que o valor apurado a título de reajuste poderá ser negociado entre elas para permitir a aplicação de descontos em favor da CEDAE.

Parágrafo Sétimo - Se à época da concessão do reajuste já houver sido formalizada a revisão de preços de que trata o art. 196 do RILC, com a recomposição do valor contratado ao patamar de mercado, o montante correspondente aos itens já revisados deverá ser descontado do que vier a ser apurado para pagamento do reajuste.

Parágrafo Oitavo - Excluem-se da regra prevista no parágrafo anterior as revisões de preço decorrentes da criação, alteração ou extinção de tributos, bem como outros encargos legais não tributários, supervenientes à apresentação da proposta, quando estes repercutirem nos preços contratados.

Parágrafo Nono- A prorrogação de prazo por culpa da CONTRATADA impedirá que o período acrescido à execução do contrato seja considerado para fins de reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual, optando por uma das modalidades previstas no §1º do art. 70 da Lei 13.303/16.

Parágrafo Primeiro - O comprovante deverá ser apresentado na Tesouraria da **CEDAE**, no 6º andar do prédio Sede, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do instrumento.

Parágrafo Segundo - A garantia deverá ser prestada em percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com exceção apenas da caução em dinheiro, que poderá ser prestada em percentual inferior, correspondente a 1,5% (um e meio por cento).

Parágrafo Terceiro - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Parágrafo Quarto - A garantia que vier a ser prestada na modalidade de seguro ou de fiança bancária deverá ser firmada de modo a abranger todos os prejuízos resultantes da execução deste contrato, decorrentes de conduta dolosa ou culposa da **CONTRATADA**, incluindo as multas pecuniárias aplicadas pela **CEDAE**.

Parágrafo Quinto - Se da contratação resultar a transferência da posse direta de bens da CEDAE à CONTRATADA, em valor total superior a **R\$ 1.000,000,00 (um milhão de reais)**, será exigido, ainda, o **seguro multirriscos básico**, que conterà as seguintes coberturas adicionais mínimas: Danos Elétricos, Subtração de Bens e Mercadorias, Responsabilidade Civil de Operações, Responsabilidade Civil do Empregador, Equipamentos Estacionários e Móveis, cuja cobertura alcançará o valor total destes bens.

Parágrafo Sexto - A garantia somente poderá ser liberada após o recebimento definitivo do objeto, cabendo à CONTRATADA formular tal solicitação.

Parágrafo Sétimo - A garantia que não for prestada em dinheiro deverá ser firmada com prazo de validade superior à vigência do contrato administrativo em, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Oitavo - A **CONTRATADA** se declara ciente de que as alterações de valor e/ou de prazo efetuadas no contrato importarão na necessidade de reforço e/ou prorrogação da garantia prestada, não se eximindo a CONTRATADA desta responsabilidade mesmo quando silente o aditivo formalizado.

Parágrafo Nono - Nos casos em que os valores das multas vierem a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa e/ou de rescisão administrativa do contrato.

Parágrafo Décimo - A garantia que for prestada na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo VII da OS n. 14.927/2017.

Parágrafo Décimo-Primeiro - O atraso da **CONTRATADA** em prestar ou revalidar a garantia autorizará a CEDAE a promover o bloqueio dos pagamentos devidos até o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Uma vez prestada a garantia, esta substituirá o bloqueio.

Parágrafo Décimo-Segundo - O bloqueio efetuado com base no parágrafo anterior não gerará direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

Parágrafo Décimo-Terceiro - A **CEDAE** se ressalva o direito de pleitear em juízo as perdas e danos que não puderem ser reparados através da garantia prestada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação nos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitarão a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que lhe couber, às penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa de mora e multa administrativa, previstas no art. 4º, §§1º e 2º do Procedimento de Aplicação de Sanções; e
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a CEDAE por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Parágrafo Segundo - Todas as sanções previstas no caput desta cláusula serão impostas pelo Diretor responsável, na forma do art. 22, §1º, do Procedimento de aplicação de sanções da CEDAE.

Parágrafo Terceiro - A multa administrativa, prevista na alínea “b” do caput, será aplicada à **CONTRATADA** pelo descumprimento de suas obrigações acessórias, observando o que segue:

- i) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento), aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, a contar da data da infração, com observância do previsto no art. 5-A do Procedimento de Aplicação de Sanções (PAS);
 - i.1.) Nas infrações cometidas após o encerramento do contrato, a base de cálculo será o valor da contratação.
- ii) nas reincidências específicas, deverá corresponder, no mínimo, ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- iii) O somatório das multas administrativas deverá observar o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.
- iv) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade; e
- v) não tem caráter compensatório, não se confundindo, portanto, com as multas por atraso, com a multa rescisória e com a multa prevista na cláusula vigésima segunda, que poderão ser aplicadas cumulativamente à multa administrativa.

Parágrafo Quarto - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, prevista na alínea “c”, do caput desta cláusula, será aplicada nos casos descritos pelo art. 9º do Procedimento de Aplicação de Sanções da CEDAE, e não poderá exceder a 2 (dois) anos.:

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades acima referidas, em virtude das infrações contratuais retro

mencionadas, não importará em renúncia, por parte da **CEDAE**, da faculdade de declarar rescindido o contrato, se assim entender conveniente ao interesse público.

Parágrafo Sexto - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à **multa de mora** por dia útil que exceder ao prazo estipulado, conforme percentuais abaixo:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso; e

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.

Parágrafo Sétimo - As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a **CEDAE** autorizada a descontá-las das garantias prestadas, e caso estas sejam insuficientes, dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**; ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

Parágrafo Oitavo - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.

I) A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma prevista no art. 26, §§ 3º e 5º do Procedimento de Aplicação de Sanções da CEDAE.

Parágrafo Nono - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Décimo - Todas as multas previstas neste contrato, incluindo a rescisória e a prevista na cláusula vigésima segunda, serão somadas quando aplicadas cumulativamente, e terão como limite seus respectivos percentuais máximos.

Parágrafo Décimo-Primeiro - O Procedimento de Aplicação das Sanções (PAS) da CEDAE encontra-se disponível para consulta no link <https://cedae.com.br/regulamento>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.

Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer por:

I - ato unilateral e escrito, quando verificada a ocorrência de qualquer das situações descritas no art. 222 do RILC;

II- acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à CEDAE; ou

III – decisão judicial ou arbitral.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - Quando a rescisão ocorrer por interesse exclusivo da CEDAE, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido.

Parágrafo Quarto - A rescisão por ato unilateral da **CEDAE**, quando justificada no descumprimento de

obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, acarretará a aplicação de multa rescisória, no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo reajustado do contrato, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato.

Parágrafo Quinto - A **CEDAE** se reserva ao direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, *in fine*, do Código Civil.

Parágrafo Sexto - A rescisão contratual por acordo entre as partes será da competência das mesmas autoridades referidas no art. 25 do RILC; enquanto a rescisão unilateral ficará a cargo do Diretor responsável pela contratação, conforme art. 15 do Procedimento Interno de Sanções da **CEDAE**.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** manifesta previamente que, na hipótese de a **CEDAE** reduzir suas operações em face do Projeto de Universalização e Desestatização do Saneamento Básico no Estado do Rio de Janeiro, aceitará a redução qualitativa ou quantitativa proposta pela **CEDAE** ou ainda a rescisão unilateral, desde que mediante comunicação por escrito e com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, renunciando a Contratada antecipadamente a qualquer direito, nessas situações, à indenização ou compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o fato de imediato à Fiscalização da **CEDAE** e ratificar por escrito a comunicação, informando os efeitos danosos do evento.

Parágrafo Único – Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas tanto as obrigações que a **CONTRATADA** ficar impedida de cumprir, quanto a obrigação da **CEDAE** em remunerá-las.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo, com observância do disposto nos art. 208 a 211 do RILC.

Parágrafo Primeiro – As alterações que se fizerem necessárias nas quantidades ou qualidade do serviço contratado deverão observar os limites do §1º e 2º do art. 81 da Lei 13.303/2016.

Parágrafo Segundo – Quando a contratação trouxer previsão de matriz de risco haverá impedimento para a celebração de aditivo decorrente dos eventos ali previstos como de responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme art. 196, §2º do RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPRESSIO

O atraso, a tolerância ou a omissão da **CEDAE** no exercício de suas prerrogativas jamais ensejará a modificação automática das cláusulas avençadas, não sugerindo qualquer renúncia de direitos por parte desta, que poderá exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CEDAE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo Único – Caso a **CEDAE** tenha de recorrer ou comparecer a Juízo para haver o que lhe for devido, a

CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA

O objeto do contrato será recebido provisoriamente ao final, da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro - Será emitido um TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA (doc. Referente ao ANEXO I da Ordem de Serviço n. 14.693/2017), o que ocorrerá antes da liberação do pagamento da última parcela/etapa prevista no cronograma físico-financeiro do contrato.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CEDAE**, por meio de carta redigida em papel timbrado, que o objeto pactuado se encontra em condições de ter sua posse transferida ou o resultado dos serviços executados entregues, mesmo que aquela entenda que existam ressalvas quanto ao cumprimento das obrigações contratuais por parte da **CEDAE**.

Parágrafo Terceiro - As ressalvas deverão ser consignadas na citada carta e encaminhada à **CEDAE**, juntamente com a fatura relativa à última medição realizada do contrato e com os documentos exigidos para realização do pagamento. O representante da **CEDAE** não poderá conceder à contratada o recibo simplificado de adimplemento da última etapa/parcela do cronograma físico-financeiro se não estiver acompanhada da respectiva carta.

Parágrafo Quarto - Se após 10 (dez) dias contados a partir da conclusão da última etapa/parcela a **CONTRATADA** se omitir ou se recusar a realizar a comunicação da condição de transferência de posse do objeto pactuado ou o resultado dos serviços executados à **CEDAE**, o Gerente do contrato deverá notificá-la, por meio de carta registrada com aviso de recebimento, sobre a obrigação de manifestar-se pela efetiva comunicação, informando acerca do inadimplemento de suas obrigações e da consequente suspensão do prazo para pagamento.

Parágrafo Quinto - Persistindo a recusa da **CONTRATADA** em se manifestar, por meio de carta redigida em papel timbrado, quanto à notificação recebida, o prazo de pagamento referente à última fatura ficará suspenso.

Parágrafo Sexto - A obrigação será considerada adimplida pelo cumprimento da etapa/parcela acompanhada dos documentos exigidos para a realização do correspondente pagamento, mencionados na cláusula oitava.

Parágrafo Sétimo - O representante da **CEDAE**, após a conclusão de cada etapa/parcela, e no momento da apresentação de todos os documentos necessários ao pagamento da despesa, fornecerá à **CONTRATADA** recibo simplificado, com a listagem dos documentos recebidos. Na ausência de qualquer documento exigido no contrato, não será fornecido o referido recibo.

Parágrafo Oitavo - De imediato, o representante da **CEDAE** encaminhará os documentos recebidos à Comissão de Fiscalização do Contrato, para que esta, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega do recibo à **CONTRATADA**, verifique a veracidade e a correção das informações neles contidas e, se for o caso, efetive o atesto da fatura. Qualquer incorreção nos documentos apresentados pela contratada ensejará a suspensão do prazo para pagamento da última fatura pela Comissão de Fiscalização.

Parágrafo Nono - A veracidade e a correção das informações contidas nos comprovantes de recolhimento de tributos e contribuições sociais serão verificadas no setor de Contas a pagar da **CEDAE** quando do encaminhamento da fatura para pagamento.

Parágrafo Décimo - Caberá à Comissão de Fiscalização do Contrato notificar a contratada quanto ao seu atraso nas providências necessárias à obtenção do adimplemento, fazendo-o ao menos uma vez, caso este supere 10 (dez) dias contados da conclusão da respectiva etapa. As notificações feitas pela **CEDAE** poderão ocorrer de modo simplificado, por correspondência eletrônica (e-mail) ou carta, exceto na última etapa/parcela, e deverão ser registradas no processo.

Parágrafo Décimo Primeiro - O procedimento de aceitação provisória poderá ser dispensado nos casos mencionados no art. 187 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CEDAE** (RILC), casos em que será substituído pela emissão de simples “recibo”, conforme item 1.2.7.1 da Ordem de Serviço n. 14.693/2017, que permanece aplicável naquilo em que não confrontar com o referido art. 187 do RILC

Parágrafo Décimo Segundo - A Comissão de Fiscalização deverá fornecer à **CONTRATADA**, se por ela solicitado, a Ordem de Serviço n. 14.693/2017, que disciplina o recebimento provisório e definitivo nos contratos da **CEDAE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: DA ACEITAÇÃO DEFINITIVA DOS SERVIÇOS

O serviço executado será recebido definitivamente ao final do contrato, da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro – A aceitação definitiva do objeto pactuado será feita por meio de Comissão especificamente nomeada para este fim, mediante emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA (doc. Ref. ANEXO VII da Ordem de Serviço n. 14.693/2017).

Parágrafo Segundo – A empresa contratada, após assinatura do Termo de Aceitação Provisória, no prazo máximo de 60 (sessenta), solicitará à **CEDAE**, por meio de carta redigida em papel timbrado, que o objeto pactuado seja aceito definitivamente.

Parágrafo Terceiro – De igual modo, a **CONTRATADA** deverá apresentar declaração de que a **CEDAE** possui ou não pendências de pagamento, dando-lhe a quitação financeira do contrato.

Parágrafo Quarto– No caso de omissão ou recusa da **CONTRATADA** em solicitar à **CEDAE** a aceitação definitiva do objeto contratado, o Gerente do contrato deverá notificá-la, por meio de carta registrada com aviso de recebimento, sobre a necessidade de se manifestar pela efetiva solicitação em, no máximo, 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Quinto– Persistindo a recusa da **CONTRATADA** em se manifestar, por meio de carta redigida em papel timbrado, quanto à notificação recebida, o Gerente do contrato reterá a garantia contratual, se houver.

Parágrafo Sexto- Compete ao Gerente do Contrato, quando couber, o acompanhamento e o controle dos prazos de vencimentos das apólices de seguro-garantia ou carta de fiança correspondente às garantias contratuais apresentadas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Sétimo- A inobservância do parágrafo anterior poderá ensejar apuração de responsabilidade, caso a perda da garantia contratual resulte em prejuízos para a **CEDAE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DAS MEDIDAS DE INTEGRIDADE – LEI ESTADUAL 7.753/2017

Parágrafo Primeiro - Na execução do presente Contrato é vedado às partes, dentre outras condutas:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) de qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o **Código de Ética e Conduta da CEDAE**, presente no link www.cedae.com.br/governancacorporativa.

Parágrafo Terceiro - A violação aos parágrafos primeiro e segundo pelos administradores, empregados ou prestadores de serviços da **CONTRATADA**, a depender da gravidade da infração e dos danos causados à CEDAE, acarretará na aplicação das sanções administrativas previstas no contrato, rescisão unilateral e/ou ressarcimento de perdas e danos apurados.

Parágrafo Quarto - A comunicação imediata à CEDAE de eventual violação aos parágrafos primeiro e segundo, acompanhada das medidas tomadas pela **CONTRATADA**, suficientes para sanar a violação, desde que preservados os negócios da CEDAE, sua imagem e reputação, serão consideradas como atenuantes para o fim previsto no parágrafo anterior.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** se obriga a possuir e manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no *“conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública”*.

Parágrafo Sexto - O programa de integridade será obrigatório nos contratos com prazo de vigência igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias cujo valor ultrapasse R\$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais), para compras e serviços, ou R\$ 1.973.000,00 (um milhão, novecentos e setenta e três mil reais), para obras e serviços de engenharia; sendo facultativo nos demais casos.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que não possuir o programa de integridade já implantado deverá constituí-lo no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Oitavo - O não atendimento ao disposto no parágrafo sétimo implicará na aplicação de multa moratória de 0,02%, por dia, incidente sobre o valor do contrato.

Parágrafo Nono - O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% do valor do contrato.

Parágrafo Décimo - O não cumprimento da exigência durante o período contratual acarretará na impossibilidade da contratação da empresa com a Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro até a sua regular situação.

Parágrafo Décimo-Primeiro - O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

Parágrafo Décimo-Segundo - Caberá ao Gerente do Contrato, sem prejuízo de suas demais atribuições, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei Estadual 7.753 de 02/10/2017, fiscalizar a aplicabilidade de seus dispositivos.

Parágrafo Décimo-Terceiro - As ações e deliberações do Gerente do Contrato não poderão implicar interferência na gestão das empresas nem ingerência de suas competências, devendo ater-se a responsabilidade de aferir a implantação do Programa de Integridade por meio de prova documental emitida pela **CONTRATADA**."

Parágrafo Décimo-Quarto - A prática de atos de contra a Administração Pública Estadual sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, na forma do Decreto Estadual nº. 46.366/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato desta contratação será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de mera publicidade, e posteriormente divulgado no sítio eletrônico da **CEDAE**.

Parágrafo Único - Após a publicação no Diário Oficial, deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CEDAE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais, se houver, dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para a estrita execução do Contrato ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Caso a coleta de dados pessoais dos usuários se faça indispensável ao cumprimento do próprio contrato, o seu acesso será solicitado diretamente pela CONTRATADA aos titulares, após prévia aprovação da CEDAE; responsabilizando-se a CONTRATADA pela sua gestão. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

d) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com

garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CEDAE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CEDAE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

Parágrafo Segundo - O Encarregado pelo tratamento de dados pessoais da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CEDAE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

Parágrafo Terceiro - A critério do Encarregado pelo tratamento de dados da CEDAE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA e seus empregados se obrigam a manter, mesmo após o término da vigência contratual, a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência deste contrato.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA e seus empregados ficarão terminantemente proibidos de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de qualquer informação, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou elementos de propriedade da CEDAE, ou de seus Clientes, aos quais tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA e seus empregados deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança adotadas pela CEDAE, além das cláusulas específicas constantes neste instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA responderá pelo descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade das informações, ocorridas durante ou após a vigência contratual, mediante ações ou omissões intencionais ou acidentais de seus empregados e dirigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento elaborado em formato digital, depois de lido e achado conforme, razão pela qual dispensam a presença de testemunhas.

Pela CEDAE:

AGUINALDO BALLON
Diretor Presidente

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Diretor Administrativo-Financeiro e de Relação com Investidores

Pela **CONTRATADA**:

CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL
Presidente da Fundação Getulio Vargas

Rio de Janeiro, 16 fevereiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Ivan Simonsen Leal, Usuário Externo**, em 05/04/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo Ballon, Diretor-Presidente**, em 05/04/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos dos Santos, Diretor Financeiro**, em 08/04/2024, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **68569636** e o código CRC **E1E3424E**.

Referência: Processo nº SEI-150001/023014/2023

SEI nº 68569636

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria da Presidência

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PERÍODO 2024-2028 E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMÁTICA DE MONITORAMENTO DOS INDICADORES DO PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE METODOLOGIA DE GESTÃO POR MEIO DE CARTEIRA PROJETOS ESTRATÉGICOS.

1. OBJETO

O presente termo visa a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de consultoria em gestão estratégica com foco na elaboração do Planejamento Estratégico da CEDAE para período de 05 (cinco) anos, incluindo a implementação de metodologia de gestão por meio de carteira de projetos estratégicos e prioritários da empresa e estruturação de objetivos e resultados gerenciais anuais.

O novo Planejamento da Companhia deverá levar em consideração os princípios do ESG (Ambiental, Social e de Governança), priorizando a integração de melhores práticas em termos ambientais, sociais e de governança corporativa.

Os serviços incluirão o desenvolvimento e implementação de uma metodologia de gestão, que compreenderá a criação de uma carteira de projetos estratégicos.

Além disso, a contratada deverá estruturar resultados gerenciais projetados com base em cenários prospectivos de longo prazo que levem em consideração o contexto do ambiente de negócios da Companhia.

É imprescindível que a empresa contratada demonstre experiência comprovada em consultoria estratégica, com ênfase nas áreas de desenvolvimento e modelagem de negócios, gestão ESG e no que concerne ao monitoramento, controle e avaliação. Ademais, é fundamental que apresente um histórico exitoso na concepção e execução de planos estratégicos corporativos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Contexto

O atual contexto da Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro (CEDAE) tem sido marcado nos últimos anos por mudanças estruturais significativas decorrentes, principalmente, dos processos licitatórios de Concorrência Internacional n.º 001/2020 e n.º 001/2021 que redefiniram a lógica operacional da empresa a partir da concessão de parte dos serviços (*downstream*) para as empresas/concessionárias privadas que assumiram essas atividades.

Adicionalmente, considerando a privatização do serviço no município de Paraíba do Sul e o término da prestação de serviços nos municípios de Valença e Angra dos Reis em virtude de decisões gerenciais dos respectivos entes subnacionais, a CEDAE deixou de atuar diretamente no fornecimento de água e coleta e tratamento de esgoto em 48 municípios do Estado do Rio de Janeiro. Não obstante, a Companhia permanece responsável pela gestão comercial da produção, tratamento e distribuição do sistema de água e coleta e tratamento no sistema de esgoto em 16 municípios, com possibilidade real de perda da operação no município de Teresópolis em razão do processo licitatório iniciado pelo Executivo local.

Apesar desse processo de mudança na lógica operacional dos sistemas de água e esgoto, muito incentivado pelo novo arcabouço legal estabelecido por meio do Novo Marco Legal de Saneamento, a CEDAE ainda detém função estratégica sobre toda cadeia de produção, exercendo importante etapa na cadeia do serviço de água (*upstream*), compreendendo a captação e tratamento de água a partir de seu sistema Guandu - Lameirão, responsável pelo fornecimento de água tratada em grande escala para distribuição na rede.

Logo, a continuidade dos serviços técnicos bem como a eficiência no desempenho desse serviço é essencial para contribuir e possibilitar que as concessionárias locais e os municípios possam de fato alcançar o cumprimento das metas de universalização do saneamento em todo o Estado do Rio de Janeiro.

2.2 Da necessidade da formulação do Plano de Negócio e Planejamento Estratégico da Companhia.

A CEDAE teve seu último planejamento estratégico elaborado em 2015, o qual abrangeu o período de 2015 a 2019, estabelecendo além das premissas básicas como Missão, Visão e Valores da Companhia, os Objetivos Estratégicos e Indicadores que apoiaram o desenvolvimento das ações prioritárias na diretriz estratégica estabelecida pela alta gestão. Desde então, o instrumento não foi atualizado ou tampouco outra ferramenta gerencial foi constituída com o propósito de auxiliar a condução da gestão da empresa, cumprindo proposta com o mesmo objetivo.

Logo, diante das significativas mudanças no cenário operacional e da redução das receitas em função da reestruturação da empresa, torna-se imperativo que a CEDAE promova a elaboração de um novo Planejamento Estratégico contemplando um período de 05 (cinco) anos, não apenas para servir como ferramenta de suporte à gestão, mas, sobretudo, que venha a funcionar como instrumento gerencial que possibilite ao Conselho de Administração e Diretoria Executiva a realização de uma reflexão mais profunda e atual sobre as atividades da empresa e como desempenhá-las de forma mais eficaz, eficiente e efetiva.

Nesse sentido, a contratação de consultoria especializada com amplo conhecimento técnico e com experiência de mercado no processo de elaboração e implementação de planejamento estratégico em empresas de grande porte como a CEDAE, faz-se necessário pelo fato da Companhia não ter no presente momento um plano estratégico em vigor que oriente a visão de negócio e direcione as ações de médio e longo prazo alinhado, de forma clara e institucionalizada, com a missão, a visão, os valores corporativos e a carteira de projetos prioritários.

De forma objetiva e considerando as mudanças implementadas pela atual gestão da Companhia, o presente Termo se justifica, além dos elementos já previamente expostos,

pelos seguintes motivos:

I. Análise de Ambiente de Negócio e Adequação ao Novo Cenário: a CEDAE enfrenta um novo contexto operacional, em que a área de atuação e a prestação de serviços foram substancialmente alteradas. Para enfrentar os desafios inerentes a essa nova realidade, é essencial a definição de uma estratégia adequada, capaz de explorar as oportunidades e mitigar os riscos.

II. Planejamento Estratégico institucional: ter um planejamento central como ferramenta de gestão estratégica e orientativa para as ações da empresa é fundamental para estabelecer a direção e os objetivos da organização, garantindo que todos os esforços estejam alinhados com as metas definidas. Diante da consolidação de um novo ambiente de negócio após concessão dos serviços *downstream*, bem como das recentes mudanças junto a alguns municípios e da edição do Novo Marco de Saneamento (Lei nº 14.026/2020), que estrutura uma nova sistemática, regulatória e institucional, para o setor, tendo como pilares principais a universalizar os serviços de água e esgoto até 31 de dezembro de 2033, mostra-se imprescindível o desenvolvimento de uma visão estratégica, clara e objetiva de médio-longo prazo que auxilie e oriente o processo de tomada de decisão gerencial por meio do acompanhamento dos principais indicadores de resultados da empresa.

III. Aprimoramento da Gestão com a definição de Indicadores Gerenciais e construção de Carteira de Projetos Estratégicos e Prioritários: a implementação de uma sistemática de gestão pautada na constituição e monitoramento de indicadores corporativos e definição de projetos estratégicos e prioritários a partir da criação da Carteira de Projetos do exercício é essencial para compatibilizar as metas e resultados de longo do prazo estabelecidas em nível de Planejamento Estratégico com as prioridades das áreas por meio do estabelecimento das ações e atividades de curto e médio prazo que visam a materialização dos objetivos estratégicos. Esse acompanhamento permitirá adequar o estabelecimento de ações no nível tático com os objetivos da empresa no nível estratégico, além de possibilitar o acompanhamento de de execução e implementação de correções ao longo do processo, caso necessário, assegurando a efetividade das ações planejadas e possibilitando a construção de metodologia de tomada de decisão orientada por cenários prospectivos.

IV. Garantia da Modicidade Tarifária e Saúde Financeira: A busca por novas receitas e a otimização do uso da infraestrutura já existente são fundamentais para garantir a modicidade da tarifa de água ao atacado, bem como a saúde financeira da Companhia, aspectos essenciais para a manutenção da qualidade dos serviços prestados.

Diante do exposto, a contratação de uma consultoria especializada em gestão estratégica visando a criação e a implementação de um planejamento de médio e longo prazo mostra-se de extrema importância para auxiliar a Diretoria Executiva da CEDAE na elaboração de um novo Planejamento Estratégico alinhado com o atual ambiente de negócio da empresa e direcionado à sustentabilidade e eficiência das operações da Companhia.

A consultoria será responsável por desenvolver um plano de ação de médio e longo prazo, a partir da elaboração de diagnóstico dos ambientes interno e externo por meio de técnicas acadêmicas já consagradas como Matriz SWOT, revisitando a cadeia de valor da empresa, possibilitando à alta gestão da CEDAE superar os desafios impostos pela redefinição das atividades assim como de explorar as oportunidades de crescimento, visando o cumprimento de sua missão institucional e os resultados estratégicos.

2.3 Da necessidade ESG, da Governança Corporativa e Inovação

O conceito de ESG (sigla em inglês para Environmental, Social, and Governance, ou ASG, referindo-se a Ambiental, Social e Governança) emana do âmbito do setor financeiro, notadamente no segmento de investimentos responsáveis. Esse conceito engloba uma multiplicidade de pilares identitários, variando conforme as distintas aplicações, adotando diferentes nomenclaturas, a exemplo de padrões, critérios, princípios, diretrizes, agenda, desempenho, normas e riscos ESG.

Os padrões e critérios de ESG concernem à adoção de medidas proativas de integridade pelas entidades corporativas, sejam elas de natureza pública ou privada, em consonância com os preceitos ESG e em sintonia com a agenda alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Quanto ao desempenho ESG, o conceito engloba métricas de sustentabilidade que funcionam como elementos avaliativos da eficácia da conformidade, seja no que tange às normas ambientais, sociais ou de governança. Por conseguinte, os riscos ESG, ou seja, aqueles de caráter ambiental, social ou relacionados à governança, estão intrinsecamente ligados ao aprimoramento da matriz de riscos. Isso compreende a realização de diagnósticos situacionais abrangentes, fortalecendo, assim, o controle e a gestão de perdas e ganhos. Em última instância, essa abordagem visa direcionar estratégias eficazes em planos de ação e promover a adoção de medidas de responsabilidade socioambiental por parte dos agentes financiadores, bem como o reforço da responsabilidade no cumprimento das normas por parte das empresas.

Portanto, os riscos ESG se relacionam diretamente às questões de conformidade e à administração e controle de riscos. Isso, por sua vez, implica na necessidade de reavaliar todos os contratos de financiamento e investimento, incorporando os riscos sociais, ambientais e socioambientais como indicadores que influenciam o equilíbrio econômico-financeiro desses atos negociais corporativos.

A conformidade (compliance) abarca uma série de procedimentos, entre os quais se destacam o due diligence, a auditoria e a indispensável gestão e controle de riscos. Essas práticas visam a prevenir atos de corrupção e uma gestão inadequada dos riscos, estimulando cada vez mais a consolidação de Comitês especializados em Auditoria, Riscos, Sustentabilidade e Conformidade. Esses Comitês têm por finalidade aprimorar a aderência aos princípios, normas e, sobretudo, aos controles internos que realmente internalizem os custos associados ao monitoramento contábil da estrutura organizacional corporativa. É imprescindível que essa estrutura contemple a mitigação dos riscos ESG identificados nas matrizes de risco, devido ao seu impacto na sociedade.

Nesse contexto, pode-se citar como exemplo o Novo Marco Legal do saneamento, que estabelece a obrigação legal de instituir Comitês de Auditoria em âmbito das agências reguladoras. Quanto à responsabilidade decorrente de não conformidade com os princípios e normas ESG, a governança corporativa, seja no setor público ou privado, direcionada para a eficácia do cumprimento das normas e a gestão de riscos, emerge como fator relevante e determinante na responsabilização por danos ambientais, sociais ou socioambientais, assim como na face da lesividade resultante de riscos assumidos ou negligenciados.

Em 1998, o World Business Council for Sustainable Development (WBCSD) concebeu o conceito de ESG como o “compromisso contínuo dos empresários em adotar um comportamento ético, contribuindo para o desenvolvimento econômico e, simultaneamente, aprimorando a qualidade de vida de seus colaboradores, suas famílias, da comunidade local e da sociedade como um todo”. Esse contexto se enquadra dentro do domínio da responsabilidade social empresarial. Em de 2020, o WBCSD publicou um guia sobre litígios relacionados a ESG, com o potencial de exercer um profundo impacto em empresas envolvidas em questões de grande abrangência, afetando sua reputação, valores corporativos, gestão de riscos e relacionamentos com investidores, fornecedores, clientes, funcionários e demais partes interessadas.

Nesse cenário, torna-se crucial que a monitorização do cumprimento das normas (compliance) e a gestão de riscos sejam medidas preventivas contra danos ambientais e controle de riscos. Além disso, essas práticas devem ser incorporadas na contabilidade e no balanço patrimonial, contando com o conhecimento e a validação da governança corporativa, que deve ser transparente e contemplar espaços de tomada de decisão com participação social.

Nesse sentido, é aguardado que a consultoria desenvolva uma proposta metodológica para a criação e implementação da área de ESG (Ambiental, Social e Governança) e Inovação na empresa. Tal proposta deve abranger não apenas o plano de trabalho, mas também a definição de diretrizes, regulamentos e procedimentos necessários para a efetiva estruturação e operação dessa área. Além disso, é essencial estabelecer um marco lógico que permita o monitoramento, controle, avaliação e retroalimentação adequados, sendo este um componente fundamental das necessidades identificadas. Segundo a B3 em seu guia de Sustentabilidade e Gestão ASG nas Empresas (2022), os dados obtidos a partir das informações divulgadas por 328 empresas de capital aberto no Brasil mostram que, apesar de 75% dos participantes considerarem os aspectos ASG como prioridade, apenas 14% os incluem nas tomadas de decisão, e menos da metade (48%) divulga seu relatório de sustentabilidade ou relato integrado. Ao mesmo tempo,

como revela a pesquisa Retrato da Sustentabilidade no Mercado de Capitais, 86% das mais de 900 instituições financeiras consultadas, classificou com nota 7 ou mais a importância do tema sustentabilidade (ANBIMA, 2022).

Diante da evolução e crescente importância do conceito ESG (Ambiental, Social e Governança) no cenário corporativo, é inegável a necessidade de incorporar essa abordagem de forma transversal e imbricada em todas as áreas de negócios da companhia CEDAE. Ao longo da linha do tempo, observamos marcos significativos que evidenciam a relevância crescente do ESG no contexto empresarial, desde o Pacto Global de 2004 até as resoluções da CVM (Comissão de Valores Mobiliários) e os guias da ANBIMA e B3 mais recentes. A entrada em vigor da Resolução da CVM n. 59 de 2021 em janeiro de 2023 representa um novo impulso para a integração das práticas ESG nas estratégias da CEDAE. Portanto, é imperativo que a consultoria em planejamento estratégico considerada neste termo de referência abranja integralmente o ESG, refletindo o compromisso da CEDAE com a sustentabilidade e o desenvolvimento responsável, alinhando-se com as melhores práticas globais e as demandas do mercado atual.

3. NATUREZA

O serviço a ser prestado no cumprimento do objeto definido neste Termo de Referência não é de natureza contínua, mas sim de escopo, visto que se trata da prestação de consultoria em gestão estratégica que elaborará o Planejamento Estratégico da Companhia para período de 05 (cinco) anos e a implementação de uma sistemática de monitoramento dos indicadores do planejamento e construção e implementação de metodologia de gestão por meio de carteira de projetos estratégicos e prioritários a ser gerenciado pelo Escritório de Projetos da Companhia, área de negócio a ser constituída, subordinada à Diretoria Presidência.

4. AGRUPAMENTO E DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência o agrupamento de itens em lotes, uma vez que a contratação se refere a um único serviço de consultoria em gestão estratégica, sem divisões ou subdivisões que possam ser tratadas de forma independente.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DA METODOLOGIA DE TRABALHO

Item	Código IFS	Especificação do Serviço	Unidade	Quantidade
01			MESES	12

O método de trabalho para a elaboração do Plano Estratégico e estruturação do Escritório de Projetos deverá ser participativo e envolver as principais lideranças e atores da CEDAE buscando a sensibilização, a participação e o comprometimento com esse projeto destacando sua importância para a instituição e para seus funcionários, e a disseminação dos conhecimentos obtidos para o desenvolvimento do projeto e seus resultados esperados.

Um Grupo de Trabalho (GT) composto de funcionários da CEDAE deverá ser criado, com a participação de pelo menos 01 (um) agente titular e 01 (um) suplente indicado por cada Diretoria, Chefia de Gabinete e Ouvidoria, órgãos que compõem a Diretoria Executiva da companhia, a fim de garantir a representatividade das áreas de negócio, facilidade de acesso a dados e fortalecimento da comunicação com as áreas.

Além disso, faz-se necessária a participação e acompanhamento das atividades a serem desenvolvidas ao longo da execução do presente contrato pela equipe técnica da Assessoria de Planejamento Estratégico (DPR-13), área responsável pela gestão e acompanhamento futuro dos resultados obtidos pela empresa e guardião da metodologia a ser construída pela consultoria e repassada à Companhia.

Busca-se dessa forma um maior engajamento dos setores, acompanhando e participando mais ativamente do desenvolvimento das atividades, das análises, das soluções propostas e da consolidação dos critérios e providências a serem tomadas dentro da empresa, durante, principalmente, e após o término do projeto.

O referido GT, além de atuar como facilitador do projeto, deverá, após conclusão do projeto, atuar como multiplicador interno dos conhecimentos e práticas adquiridos ao longo do trabalho, em um processo de transferência de tecnologia, *training on the job* e aperfeiçoamento contínuo, tornando o processo de gerenciamento estratégico uma prática perene na CEDAE, independente de eventuais mudanças administrativas, promovendo assim a constituição de uma cultura organizacional orientada por resultados.

Com base nesses insumos e em suas próprias avaliações, a contratada deverá elaborar um cronograma de trabalho para apresentar a proposta de Planejamento Estratégico, o qual deverá contemplar, ao menos, as seguintes etapas:

ETAPA 1 - CONCEPÇÃO

Fase 1 - Mobilização e Planejamento

Essa fase compreenderá: 1) Mobilização da equipe com a confirmação dos envolvidos, da comissão de fiscalização, da gerência do projeto e do Grupo de Trabalho composto por funcionários da CEDAE; 2) Planejamento detalhado das fases seguintes e Cronograma de execução das atividades elaborado pela Contratada; 3) Elaborar agenda de reuniões de acompanhamento; 4) Aprovação dos artefatos do projeto com relação ao escopo, cronograma, abordagem metodológica e matriz de riscos pela alta administração da CEDAE e Comissão de Fiscalização; 5) Alinhamento das expectativas dos envolvidos; 6) Elaboração de agenda de eventos e entrevistas; 7) Preparação e realização o kick off do projeto.

Produto 1: Plano de trabalho detalhado

O Plano de trabalho detalhado será apresentado no formato de documento e apresentação contendo os documentos e definições supracitados .

ETAPA 2 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL

Fase 2 - Mapeamento da Situação Atual

Como base para a elaboração do planejamento estratégico a contratada desempenhará um papel central na condução de uma avaliação da situação organizacional da Companhia Estadual de Águas e Esgotos (CEDAE). Esta avaliação revestir-se-á de uma abordagem estratégica integral, incluindo a realização de análises aprofundadas, que servirão de arcabouço para as etapas subsequentes do processo.

Nesse processo a contratada deverá realizar entrevistas individuais com os principais atores da CEDAE, notadamente aqueles detentores de influência estratégica na organização. Tal abordagem visa a obtenção de informações relevantes e confiáveis que permitam uma compreensão profunda da atual configuração organizacional, bem como dos desafios e oportunidades inerentes.

Simultaneamente, como parte do protocolo de coleta de informações e como forma de promover a participação abrangente, a consultoria disponibilizará um questionário web survey para os colaboradores da CEDAE. Esse instrumento facilitará a obtenção de contribuições essenciais dos funcionários em todos os níveis da organização, garantindo que

suas perspectivas e sugestões sejam devidamente incorporadas às deliberações estratégicas.

Dessa maneira, a abordagem aqui delineada busca assegurar que a construção do planejamento estratégico seja sustentada por um profundo conhecimento da organização e de seu contexto, ao mesmo tempo em que incorpora a perspectiva inovadora essencial para a consecução das metas de sustentabilidade e responsabilidade corporativa. A consulta a múltiplas fontes de dados, e a participação ativa dos colaboradores são pilares dessa abordagem, fortalecendo o rigor e a integridade do processo de planejamento estratégico. Também servirão de bases para a contratada trabalhos previamente realizados: os planejamentos estratégicos anteriores e o plano de negócios e realinhamento organizacional realizado pela Companhia para análise, conhecimento e atualização.

Produto 2: Análise da Situação Atual

Análise da Situação Atual: o presente produto deverá conter análises sobre não apenas, mas obrigatoriamente: (1) Realização de Entrevistas; (2) Consulta ao corpo funcional; (3) Análise do Fluxo de Caixa da Companhia; (4) Análise SWOT; (5) Análise PESTEL; (6) Análise Comparativa com Companhias do Setor e (7) Análise Preliminar da Cadeia de Valor da Companhia.

ETAPA 3 - ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO E COMPONENTES DE ESG

Fase 3 - Direcionadores estratégicos

Esta etapa tem como objetivo construir o Planejamento Estratégico. As dinâmicas para a composição dos direcionadores deverão ocorrer em formato de Oficina do Plano Estratégico, preferencialmente em local externo às dependências da organização, com a participação dos Diretores da Companhia.

Como resultado desta oficina, será desenvolvido um Mapa Estratégico da companhia. Este mapa não se limitará aos elementos tradicionais, mas, incorporará, de forma orgânica e contextual, princípios ESG e inovação. O Mapa Estratégico deverá conter não apenas, mas obrigatoriamente: base conceitual, missão, visão, valores, objetivos estratégicos (claros e mensuráveis), bem como Indicadores e Metas da Companhia para o período de referência do planejamento.

A metodologia para o desenvolvimento do Mapa Estratégico deverá estar alinhada com a metodologia Balanced Scorecard (BSC) de Kaplan e Norton, e ser aderente às necessidades e expectativas da companhia, com uma visão de médio-longo prazo, mas aderente e ajustável para resultados estratégicos de curto prazo que deverão ser sintetizados a partir da Metodologia de OKR (Objetivos e Resultados Chave) de acompanhamento trimestrais. Objetiva-se, assim, a construção de um planejamento estratégico que funcione como direcionador da empresa para o período de 05 (cinco) anos, e, ao mesmo tempo, a elaboração de objetivos-chaves de curto prazo, contendo metas pactuadas e indicadores para acompanhamento e avaliação, que busquem priorizar e materializar, anualmente, as diretrizes e metas do planejamento estratégico.

A metodologia para condução das dinâmicas de grupo será de responsabilidade da contratada e deverá ser pautada pelas melhores práticas do setor, deverá garantir que a incorporação dos elementos ESG e de inovação seja feita de maneira natural, enriquecendo o processo de planejamento estratégico da CEDAE e refletindo o compromisso da organização com práticas empresariais responsáveis e orientadas para a vanguarda do setor de saneamento.

Produto 3: Mapa Estratégico Preliminar e Benchmarking ESG

Mapa Estratégico Preliminar: apresentará as principais definições do Mapa Estratégico, que deverá ser submetido à apreciação da alta direção. A contratada deverá propor à CEDAE a sistemática de acompanhamento dos Objetivos Estratégicos definidos por meio de indicadores e metas que indiquem o nível de desempenho que a Companhia deve atingir. Estas metas devem ser específicas, mensuráveis, alcançáveis, relevantes e temporais (SMART) para que a CEDAE possa monitorar seu progresso em relação a cada objetivo estratégico, com especial atenção aos relacionados a ESG e Inovação. Além disso, a contratada deverá realizar Benchmarking de mercado sobre o prisma ESG frente a referências do setor, como premissa fundamental, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) devem ser incorporados às metas de forma alinhada com os princípios de sustentabilidade global. Todos os indicadores devem conter, ao menos: fórmula de cálculo, descrição dos componentes da fórmula, frequência de medição e fonte.

Produto 4: Definição de Resultados Chave Trimestrais e Plano de Ação

Definição de Resultados Chave Trimestrais e Plano de Ação: caberá também à contratada, com auxílio das Diretorias e da Assessoria de Planejamento Estratégico, desdobrar os Objetivos Estratégicos em Resultados Chave de curto prazo e em Ações necessárias para que os Resultados Chaves sejam alcançados, alinhados aos prisma ESG e de Inovação. A contratada também deverá apresentar e desenvolver a sistemática de monitoramento trimestral para esses OKRs. As ações necessárias também deverão ser consolidadas em um Plano de Ação anual para acompanhamento da Diretoria Executiva.

Produto 5: Mapa Estratégico Final

Mapa Estratégico Final: Documento que deverá apresentar a consolidação do Produto 3 e Produto 4 em um único documento, dotado de representação gráfica que evidencie os eixos e objetivos estratégicos, bem como instrumento de controle elaborado para que os Indicadores, Resultados Chave e Plano de Ação sejam acompanhados ao longo do tempo em atenção às Metas estabelecidas para os Objetivos. O documento também deverá apresentar representação gráfica dos temas de ESG, Inovação e ODS.

Fase 4 - Acompanhamento Estratégico

Produto 6: Metodologia de Monitoramento Estratégico

Metodologia de Monitoramento Estratégico: A contratada deverá elaborar a Metodologia para o Acompanhamento Estratégico da Companhia, com especial atenção aos relacionados a ESG e Inovação, que deverá englobar o acompanhamento dos Objetivos Estratégicos e Ações ESG e Inovação contendo Indicadores e Metas de médio-longo prazo, bem como dos Resultados Chave de curto prazo. A contratada deverá mapear o Fluxo de processo de recebimento das informações, bem como estruturar a metodologia para o cálculo dos indicadores, do controle dos resultados chave e do desempenho estratégico da Companhia, que ficará sob responsabilidade da Assessoria de Planejamento Estratégico que deverá reportar o desempenho da Estratégia da Companhia Trimestralmente, em harmonia com os preceitos estabelecidos na Fase 3.

Fase 5 - Metodologia de Seleção de Projetos e Criação do Portfólio de Projetos Estratégicos da Companhia

A partir da versão final do Mapa Estratégico, contendo Objetivos Estratégicos, Resultados Chave e Plano de Ação de curto prazo, a contratada deverá realizar reuniões com a equipe da Assessoria do Planejamento Estratégico e com cada Diretoria para identificar Projetos Estratégicos e Prioritários de médio-longo prazo, que possuam notada aderência ao atingimentos dos Resultados Chave / Objetivos Estratégicos firmados.

Produto 7: Metodologia de Seleção de Projetos Estratégicos e Prioritários

Metodologia de Seleção de Projetos Estratégicos: Após o mapeamento de projetos estratégicos e ações de ESG e Inovação visando os objetivos da Companhia, a contratada deverá elaborar documento contendo a Metodologia para a classificação dos Projetos Estratégicos e Prioritários, bem como indicação das ações voltadas para atuação transversal da ESG visando a composição e fortalecimento dos componentes da área, de forma clara e objetiva para que os critérios utilizados sejam transparentes e justificáveis mediante os objetivos estratégicos definidos e as condições de caixa da Companhia.

A metodologia de Seleção deverá considerar, entre outros fatores:

(1) Aderência aos objetivos estratégicos; (2) Gravidade, Urgência e Tendência da não realização dos investimentos/ações ou não alcance das metas estabelecidas; (3) Retorno Financeiro (TIR/Payback); (4) Grau de esforço da Companhia para a execução; (5) Aderência à política ESG.

A partir da seleção e ranqueamento, uma primeira versão do Portfólio de Projetos Estratégicos e Prioritários, alinhados com as ações ESG e fortalecimento do eixo de Inovação, passará por um

processo de validação pela Diretoria Executiva da CEDAE, considerando também a necessidade de definição de alocação de recursos, assegurando a contínua integração de práticas ESG em todas as iniciativas estratégicas da CEDAE. Essa abordagem contribuirá para a promoção de uma cultura empresarial responsável e sustentável.

Uma vez definidos os Projetos selecionados, a Contratada deverá apoiar a Assessoria de Planejamento Estratégico na consolidação do portfólio de projetos do ano. A contratada também deverá elaborar e implantar metodologia de monitoramento dos projetos e ações.

Produto 8: Portfólio de Projetos Estratégicos e Sistemática de Monitoramento de Projetos Estratégicos

Portfólio de Projetos Estratégicos e Sistemática de Monitoramento: A contratada deverá apoiar a Assessoria de Planejamento Estratégico na consolidação da relação do Portfólio de Projetos Estratégicos e Prioritários da Companhia, aprovado pela Diretoria Executiva e elaborar a sistemática de monitoramento a ser implementada.

Fase 6 - Detalhamento dos Projetos Estratégicos e Plano de Gerenciamento

Nesta fase será realizado o detalhamento dos Projetos Estratégicos incluídos no Portfólio de Projetos Estratégicos da CEDAE. Sob orientação da contratada, esse trabalho deverá ser realizado por Grupo de Trabalho com a participação dos Gerentes de Projetos indicados pela CEDAE para cada um dos projetos, bem como de membros do Escritório de Projetos da Companhia. Esta fase compreenderá ainda o desenvolvimento de Planos de Gerenciamento dos Projetos e detalhamento específico, que deverão obrigatoriamente apresentar: termo de abertura, declaração de escopo, cronograma físico-financeiro, matriz de risco, retorno esperado (quantitativo e qualitativo), nível de prioridade/aderência aos objetivos estratégicos, aderência à estratégia ESG e inovação da empresa, além de outras informações que forem avaliadas como relevantes.

Essa fase servirá, em etapa posterior, como um dos insumos para a elaboração do Plano de Negócios de Médio-Longo Prazo com Cenários, portanto, também será necessário estimar o fluxo de caixa dos projetos individualmente, bem como considerar o grau de esforço da materialização dos projetos de maneira que o risco de não materialização possa ser considerado na composição de cenários financeiros do fluxo de caixa global da Companhia.

Produto 9: Detalhamento dos Projetos Estratégicos e Prioritários e Plano de Gerenciamento

Como resultado dessa etapa do trabalho será elaborado o Portfólio definitivo de projetos detalhado, cuja implantação estará alinhada ao conceito de planejamento voltado para resultado e será conduzida pela Sistemática de Monitoramento do Plano Estratégico, descrita na fase anterior. Esta fase será considerada concluída mediante a consolidação da metodologia, análises, dos requisitos descritos e do Plano de Gerenciamento no formato do Detalhamento dos Projetos Estratégicos e Plano de Gerenciamento.

Fase 7 - Elaboração do Plano Estratégico

Produto 10: Plano Estratégico para o período de 05 (cinco) anos

Nesta fase, a contratada deverá consolidar e apresentar o Plano Estratégico para o período de 05 (cinco) anos contendo Mapa Estratégico Final, Resultados Chave e Plano de Ação de curto prazo, Metodologia de Monitoramento Estratégico, Metodologia de Seleção de Projetos Estratégicos, Portfólio de Projetos e suas metas.

ETAPA 4 - ATUALIZAÇÃO DA CADEIA DE VALOR DA CEDAE

Fase 8 – Elaboração de Proposta para Atualização da Cadeia de Valor da CEDAE

Atualização de Cadeia de Valor da CEDAE alinhada ao novo cenário da Companhia mediante as alterações operacionais decorrentes dos processos licitatórios de Concorrência Internacional n.º 001/2020 e n.º 001/2021 que redefiniram a lógica operacional da empresa a partir da concessão de parte dos serviços (*downstream*) para as empresas/concessionárias privadas que assumiram essas atividades, bem como da descontinuação da prestação de serviços em alguns municípios do interior do estado.

Produto 11: Proposta para Nova Cadeia de Valor da CEDAE

Proposta para Nova Cadeia de Valor da CEDAE: documento gráfico que deverá conter proposta para Nova Cadeia de Valor da Cedae (em três níveis) e definição de Indicadores para o controle dos processos core levando em consideração o novo cenário da Companhia. Os indicadores operacionais deverão possuir ao menos: fórmula de cálculo, descrição dos componentes da fórmula, frequência de medição e fontes. A Cadeia de Valor também deverá referenciar os processos em *upstream* e *downstream*. Para o desenvolvimento desse produto a contratada deverá realizar entrevistas com pontos focais de cada Diretoria e considerar o novo cenário operacional de Companhia bem como o mapa estratégico definido no produto 5, que consolida a nova visão de Futuro da Companhia.

ETAPA 5- ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS E INTEGRAÇÃO ESG

Fase 9 - Elaboração do Plano de Negócios e Planilha Financeira com integração ESG

A partir das metas e projetos estratégicos definidos, a contratada deverá elaborar um Plano de Negócios que vincule toda a estratégia organizacional ao planejamento financeiro da empresa, dentro de uma lógica temporal que permita uma gestão que garanta a sustentabilidade financeira da empresa, devendo levar em consideração a metodologia de cenários prospectivos.

Para atingir esse objetivo, a contratada será responsável por desenvolver um modelo de negócios que assegure a coerência entre os objetivos estratégicos da empresa e o planejamento financeiro, considerando as melhores práticas de ESG e inovação.

A técnica obrigatoriamente deverá apresentar as projeções financeiras a partir da projeção de fluxo de caixa da empresa levando em consideração, além das principais variáveis macroeconômicas, a materialização de projetos e ações estratégicas ao longo do tempo que impactem diretamente o resultado financeiro da empresa no médio-longo prazo. Além disso, deverá considerar também a probabilidade de materialização de riscos estratégicos que a empresa assuma e/ou esteja exposta, levando por base a Matriz de Risco da Companhia.

Para alcançar essa integração e precisão, a CEDAE se compromete em criar grupo de trabalho composto por representantes de diversas áreas da Companhia que possam fornecer informações necessárias para apoiar a criação da metodologia e o desenvolvimento da modelagem. Caberá à contratada comandar a metodologia bem como consolidar o fluxo de caixa com base nas informações fornecidas e nas metas estabelecidas para os projetos/ações estratégicas incluídas no portfólio.

A contratada também deverá elaborar e apresentar uma sistemática de funcionamento e utilização da planilha, permitindo à Assessoria de Planejamento Estratégico da Companhia incorporar seu conhecimento e adotar as melhores práticas de gestão, considerando tanto o enfoque ESG quanto a inovação.

Essa etapa será considerada concluída mediante apresentação e entrega de documento e planilha no formato do Plano de Negócios de Médio-Longo Prazo com Cenários, refletindo o compromisso da CEDAE com a sustentabilidade financeira, a responsabilidade corporativa, a inovação e a eficaz integração de práticas de ESG em sua estratégia de negócios.

Produto 12: Plano de Negócios de Médio-Longo Prazo a partir de Cenários Prospectivos

A contratada deverá apresentar documento consolidando o Plano de Negócios definido a metodologia e premissas utilizadas, bem como planilha de controle e projeções financeiras (fluxo de caixa) para os próximos 10 (dez) anos levando em consideração três cenários possíveis (Regular, Pessimista e Otimista).

As projeções financeiras incorporarão não apenas, mas principalmente, a execução do Portfólio de Projetos Estratégicos, a materialização de riscos, previsões de receitas, despesas, provisões para investimentos, provisões para devedores duvidosos, amortizações, depreciações, operações financeiras, projeções macroeconômicas e provisões jurídicas. A planilha será flexível o suficiente para aceitar atualizações e modificações de premissas e metas ao longo do tempo, permitindo que a Companhia controle e atualize as projeções em conformidade com as novas estratégias.

ETAPA 6 - ACOMPANHAMENTO DA IMPLANTAÇÃO

Fase 10 - Acompanhamento da Implantação da Metodologia de Monitoramento dos Projetos Estratégicos.

Com base nas definições da etapa anterior, a contratada acompanhará as atividades de implementação da estratégia pelo período de 5 (cinco) meses.

Esse acompanhamento será feito por meio do monitoramento integrado da estratégia, projetos e indicadores junto à Diretoria Presidências, por meio das suas áreas de negócio, contendo a participação da Assessoria de Planejamento Estratégico da Companhia de maneira que a Contratada possa realizar transmissão de conhecimento bem como propor melhorias na Metodologia de Monitoramento apresentada.

Cada um dos projetos prioritários detalhados na fase 5 terá um gerente de projeto responsável dentro da estrutura da CEDAE, que responderá pela sua execução. Para cada projeto serão estabelecidos indicadores e metas a serem atingidas.

Produto 13: Painel de Controle Estratégico

O monitoramento da estratégia deverá prever a construção de painel de controle, Painel de Controle Estratégico, que auxiliará no monitoramento do desempenho da estratégia da Companhia. O painel de controle deverá possuir funcionalidades para monitoramento, atualização e relacionamento entre cinco perspectivas: 1) Objetivos Estratégicos, 2) Indicadores Estratégicos e Operacionais, 3) Resultado Chave, 4) Projetos Estratégicos (Obras e Ações) e 5) Projeções Financeiras Prospectivas.

O Painel deverá refletir visualmente os avanços da estratégia da Companhia, atrelando os Projetos Estratégicos aos Resultados Chave, Indicadores Estratégicos e Operacionais, Objetivos Estratégicos e Projeções Financeiras Prospectivas. O Painel deverá aceitar atualizações e inclusões de objetivos, indicadores, projetos e atualização do Fluxo de Caixa Global da Companhia. O painel deverá ser construído em software de Business Intelligence cuja a empresa possua licença em exercício.

É importante ressaltar que a alimentação do painel será de responsabilidade dos gestores de cada projeto, sob supervisão do Escritório de Projetos da Companhia, cabendo à contratada o auxílio técnico e metodológico.

Produtos 14 a 18: Relatórios Mensais de Acompanhamento

De posse do material das reuniões de monitoramento, a equipe da contratada deverá elaborar relatórios mensais de acompanhamento da implantação de Sistemática de Monitoramento Estratégico e dos Projetos Estratégicos, referentes aos Relatórios Mensais de Acompanhamento.

ETAPA 7 – ESTRUTURAÇÃO E PROCESSOS DE ESG E INOVAÇÃO

Fase 11 - Elaboração de Proposta para Estruturação e Processos de ESG

É aguardado que a consultoria desenvolva uma proposta metodológica para a criação e implementação da área de ESG (Ambiental, Social e Governança) e Inovação na empresa.

Tal proposta deve abranger não apenas o plano de trabalho, mas também a definição de diretrizes, regulamentos e procedimentos necessários para a efetiva estruturação e operação dessa área.

Além disso, é essencial estabelecer um marco lógico que permita o monitoramento, controle, avaliação e retroalimentação adequados, sendo este um componente fundamental das necessidades identificadas.

A contratada deverá apresentar a definição de competências, atividades e procedimentos a partir do estabelecimento de competências destinadas a otimizar a operação da área de ESG e Inovação, engajando todos os colaboradores da CEDAE.

Produto 19 – Estruturação e Processos de ESG

Este produto visa à criação de uma área especializada em ESG e Inovação que seja eficaz envolvendo colaboradores em todas as etapas do planejamento estratégico e do plano de negócios da CEDAE, compreendendo o estabelecimento de competências, atividades e procedimentos destinados a otimizar a operação da área de ESG e Inovação, engajando todos os colaboradores da CEDAE, e o desenvolvimento de Plano de Ação de Governança Socioambiental que busque integrar práticas de governança socioambiental em todos os marcos temporais do planejamento estratégico e do plano de negócios da CEDAE.

Produto 20: Plano de Ação de Governança Socioambiental

Desenvolvimento de um Plano de Ação que integra práticas de governança socioambiental em todos os marcos temporais do planejamento estratégico e do plano de negócios da CEDAE para os próximos 05 (cinco) anos.

Produto 21: Plano de Ação de Inovação

Elaboração de um Plano de Ação voltado para potencializar as ações e iniciativas da Companhia com enfoque em inovação, buscando indicar as melhores soluções, compatibilizado com o planejamento estratégico e plano de negócios da CEDAE para os próximos 05 (cinco) anos.

ETAPA 8 - ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

Fase 12 - Elaboração e Entrega do Relatório Final

Produto 22: Relatório Final

A contratada deverá desenvolver e apresentar o Relatório Final. Caberá à Comissão de Fiscalização da CEDAE aprovar o relatório apresentado.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Não aplicável.

7. PRODUTOS

A partir dos trabalhos desenvolvidos, os seguintes produtos devem ser apresentados:

- Produto 1 - Plano de Trabalho Detalhado;
- Produto 2 - Análise da Situação Atual;

- Produto 3 - Mapa Estratégico Preliminar e Benchmarking ESG;
- Produto 4 - Definição de Resultados Chave Trimestrais e Plano de Ação;
- Produto 5 - Mapa Estratégico Final;
- Produto 6 - Metodologia de Monitoramento Estratégico;
- Produto 7 - Metodologia de Seleção de Projetos Estratégicos e Prioritários;
- Produto 8 - Portfólio de Projetos Estratégicos e Sistemática de Monitoramento de Projetos Estratégicos;
- Produto 9 - Detalhamento dos Projetos Estratégicos e Prioritários e Plano de Gerenciamento;
- Produto 10 - Plano Estratégico para o período de 05 (cinco) anos;
- Produto 11 - Proposta para Nova Cadeia de Valor da CEDAE;
- Produto 12 - Plano de Negócios de Médio-Longo Prazo a partir de Cenários Prospectivos;
- Produto 13 - Painel de Controle Estratégico;
- Produtos 14 a 18 - Relatórios Mensais de Acompanhamento;
- Produto 19 - Estruturação e Processos de ESG
- Produto 20 - Plano de Ação de Governança Socioambiental;
- Produto 21 - Plano de Ação de Inovação; e
- Produto 22 - Relatório Final.

Antes da elaboração de qualquer material a contratada deverá validar com a contratante a metodologia que será utilizada para obter o aval para prosseguir.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços será realizado de acordo com o previsto no Anexo I do Termo de Referência.

9. TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

SERVIÇO:

- de natureza contínua ou de escopo;
- com mão de obra alocada ou sem mão de obra alocada;
- regime de execução por preço unitário; Regime de execução por preço global; ou Regime de execução por tarefa.

AQUISIÇÃO:

- forma de fornecimento integral; forma de fornecimento parcelada; ou forma de fornecimento contínua

10. PRAZO DA ENTREGA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir do dia seguinte da autorização expressa expedida pela CEDAE (Ordem de Início).
- 10.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 205 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE.
- 10.3. O contratado deverá realizar a prestação dos serviços no período pré determinado no item 5.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. Para efeito de qualificação técnica, será exigida a comprovação de capacidade para a prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação.
- 11.2. A comprovação de aptidão referida no item anterior será feita mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, na forma do artigo 58, II DA LEI 13.303/2016.
- 11.3. O(s) atestado(s) devem comprovar a aptidão para a execução de um quantitativo de 50% (cinquenta por cento) do total do objeto da contratação, conforme item 5 do enunciado da PGE.
- 11.4. Será admitido o somatório de atestados, desde que se refiram a fornecimentos/serviços realizados compatíveis com o objeto desta licitação e que tenham sido executados em períodos concomitantes, conforme entendimento pacificado pela Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 1095/2018 e Acórdão 7982/2017, e pela PGE/RJ, através do item 4 do Enunciado n.º 39 da PGE.
- 11.5. O(s) atestado(s) deve(m) conter: o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Órgão possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s), e a razão social e dados de identificação da instituição emitente como CNPJ, endereço e telefone.
- 11.6. A contratante poderá realizar diligências para verificação da veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica, caso em que a proponente deverá prestar todas as informações e encaminhar todos os documentos necessários para a comprovação.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b) registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;
- d) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal n.º 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por

força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

f) Apresentação de documento expedido pelas 1º, 2º e 3º Promotorias de Justiça de Fundações, que ateste a regularidade e aptidão para contratar com o Poder Público, nos termos da Recomendação Conjunta 1º, 2º e 3º PJF nº 01/2015.

12.2. Além das documentações elencadas deverá ser apresentado, de forma complementar:

a) Declaração da Contratada de que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

b) Declaração de que não é adotada relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto nas leis n. 9.777/1998.

13. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.1.1) O fornecedor poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o fornecedor, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o fornecedor esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o fornecedor, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

14. LOCAL DE EXECUÇÃO

14.1. As reuniões, apresentações ou entrevistas deverão ser executadas na sede da CEDAE na Av. Presidente Vargas 2655, Cidade Nova – Rio de Janeiro ou em qualquer unidade da CEDAE no Estado do Rio de Janeiro.

14.2. O contratado deverá agendar previamente as reuniões, entrevistas ou vistorias com a Fiscalização dos serviços, com, pelo menos, 48 horas de antecedência.

14.3. Os funcionários da empresa prestadora de serviço, no momento em que estiverem no interior das instalações da CEDAE, deverão se submeter às normas internas da Companhia.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

15.1. Os trabalhos serão fiscalizados por Comissão a ser designada pela Direção da CEDAE, que poderá a qualquer momento, solicitar relatórios adicionais sobre a execução das atividades.

15.2. Caberá à Comissão de Fiscalização da CEDAE aprovar os Relatórios apresentados pela contratada, a fim de verificar se os mesmos atendem às especificações constantes no presente Termo de Referência.

15.3. A Aceitação Provisória ocorrerá após a entrega de cada produto, mediante emissão de parecer circunstanciado, da Comissão de Fiscalização do Contrato, para aceitação provisória, assinado pelas partes atestando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, no que couber.

15.4. Se a Comissão de Fiscalização do Contrato vier a constatar alguma incorreção nos produtos entregues, deverá relatá-la no citado parecer e encaminhar uma cópia deste ao Gerente do Contrato, para adoção das providências necessárias.

15.5. O serviço executado será recebido definitivamente ao final do contrato, após o recebimento de todos os produtos, objeto da contratação.

16. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO OU SERVIÇO

Não se aplica.

17. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

Não será exigida a prestação de garantia.

18. DO REAJUSTE

18.1. O contrato não será reajustado no prazo de vigência de 12 meses.

19. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da avaliação e do aceite do serviço prestado, conforme este Termo de Referência nos termos abaixo:

19.1.1. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e produtos gerados, de modo a constatar e relacionar as revisões que se fizerem necessárias.

19.1.2. Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, a Fiscalização do contrato irá apurar os produtos entregues e aprovados, em consonância com o Termo de Referência, referentes à execução do objeto, que resultará na verificação dos valores a serem pagos à contratada.

19.1.3. A Contratada fica obrigada a reparar e corrigir os produtos gerados pelos serviços prestados, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.

19.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação pela Contratada de nota fiscal/fatura e de documentação que comprove a execução dos serviços.

19.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da contratada importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da contratante.

19.4. O pagamento será efetuado com base nos serviços efetivamente executados.

19.5. O pagamento será efetuado após o atesto da Comissão de Fiscalização.

19.6. O pagamento se dará da seguinte forma, desde que a Contratada cumpra as exigências do Termo de Referência com a prestação de serviços no quadro detalhado no item 5 e entregue os produtos definidos.

19.7. O pagamento pelos serviços prestados será realizado conforme a entrega dos produtos elencados no item 5 do Termo de Referência, a ser realizado em até 30 (trinta) dias contados de cada período de adimplemento, assim considerado o cumprimento da parcela do objeto contratado, na forma descrita no cronograma físico-financeiro previsto no Anexo I do Termo de Referência

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

20.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela execução do contrato;

20.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

20.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Comissão de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

20.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

20.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

20.7. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

20.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

20.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

20.10. Relatar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

20.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

20.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

20.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

20.14. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência.

20.15. Observar todas as diretrizes e regras de caráter ambiental vigentes.

20.16. Será de inteira responsabilidade da Contratada a aplicação da Portaria nº 3.214 de 08 de Junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, suas Portarias Modificadoras, Normas Regulamentadoras e Anexos, consubstanciados na Lei nº 6514/77, que trata da Segurança e Saúde do trabalhador, durante a execução do presente contrato, em especial, na forma prevista na Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1).

20.17. A Contratada deverá manter sigilo acerca de seu trabalho, dos documentos e informações a que tenha acesso no cumprimento de suas obrigações.

20.18. A CONTRATANTE fica proibida de repassar e/ou compartilhar quaisquer informações fiscais sigilosas, em função de seus deveres de proteção e sigilo, extraídos do art. 198 do Código Tributário Nacional, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018, assim como outros dados e informações sigilosas por expressa disposição legal (como, por exemplo, as hipóteses de sigilo previstas na Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2011, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018, e Marco Civil da Internet - Lei nº 12.965/2014);

20.19. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

21. AMOSTRA

Não aplicável.

22. VISITA TÉCNICA

Não aplicável.

23. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

23.1. O Acordo de Níveis de Serviço (ANS) tem como intuito medir a qualidade do serviço que está sendo prestado.

23.1.1. Importante destacar que a aplicação do ANS independe da aplicação das sanções administrativas e vice-versa. Nos casos impropriedades, dentre eles o cometimento de danos à CONTRATANTE, poderão ser aplicadas sanções administrativas, que penalizam a CONTRATADA, bem como deverá ser anotada 1 (uma) ocorrência no Instrumento de Medição de Resultados (subitem 20.4), que corresponda ao dano cometido.

23.2. As Condições Gerais de Execução do Serviço descritas no presente Termo de Referência devem ser cumpridas em 100% pela empresa contratada. Em caso de descumprimento, verificando-se OCORRÊNCIAS, será aplicado desconto no valor da fatura referente à prestação do serviço.

23.3. O Instrumento de Medição de Resultados - IMR deverá ser feito regularmente pela CONTRATANTE, a partir do início da execução do contrato, através do acompanhamento do contrato para calcular o cumprimento das obrigações e as OCORRÊNCIAS identificadas no período quanto aos deveres previstos no Termo de Referência.

23.4. Modelo de Instrumento de Medição de Resultados para quantificação dos tipos de ocorrências no período avaliado:

Unidade de Atuação: Período: __/__/____			
Avaliador: _____		Serviço: _____	
Empresa: _____		N. de Contrato: _____	
Item	Tipo de Ocorrência	Nº de Ocorrências no mês	Descrição da Ocorrência
1	Executar serviços fora das especificações contidas no presente Termo de Referência e não os corrigir no prazo determinado pela CONTRATANTE (Por ocorrência).		
2	Negligência na execução dos serviços, assim entendidos ausências do devido grau de diligência, desatenção quanto às atividades e normas, falta de urbanidade no trato interpessoal e outras situações análogas. (Por ocorrência).		
3	Não fornecer no prazo qualquer insumo necessário para a plena realização do serviço. (Por verificação mensal).		
6	Deixar de atender às notificações da contratante no prazo estabelecido. (Por dia de atraso).		
7	Deixar de manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas neste anexo. (Por verificação, quando da medição dos serviços).		
8	Atraso, por culpa da contratada, relativo ao cronograma de execução dos serviços previsto no item 5 do Termo de Referência, ou a má execução de alguma atividade. (Por dia de atraso e por ocorrência, respectivamente).		
9	Ordem de Serviços (OS): Não cumprimento de OS, sem a devida justificativa, nos prazos estabelecidos (por ocorrência).		

23.5. O IMR, com o registro das OCORRÊNCIAS identificadas, deverá ser documentado em planilha de controle com a quantificação e qualificação das ocorrências relativas a cada etapa pela CONTRATANTE, deixando explícito o atendimento ou não do IMR, justificando os possíveis descontos ocorridos na fatura avaliada.

23.6. A comissão fiscalizadora do contrato deverá comunicar imediatamente à CONTRATADA as ocorrências registradas para a apresentação de pronta solução e justificativa, que será alvo de análise técnica pela comissão, podendo ser aceita ou não.

23.7. O levantamento das ocorrências que ocasionarão eventuais descontos ficará à cargo da comissão fiscalizadora.

23.8. O número de ocorrências refletirá o percentual de desconto no pagamento da respectiva fatura, conforme tabela do subitem 19.9.

23.9. Faixas de ajuste no pagamento por quantitativo de ocorrências de serviço no período:

FAIXA IMR	SERVIÇOS PRESTADOS	PERCENTUAL DE DESCONTO
Faixa 1	0 a 5 ocorrências	Não há
Faixa 2	06 a 10 ocorrências	05%
Faixa 3	11 a 15 ocorrências	10%
Faixa 4	16 a 20 ocorrências	15%
Faixa 5	21 ou mais ocorrências	20%

23.10. Modelo de Controle de ajustes de pagamento no período:

VALOR FATURADO	R\$ ____
PERÍODO MEDIDO	____
Nº DE OCORRÊNCIAS	____
FAIXA IMR	____%
VALOR DO DESCONTO	R\$ _____

24. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Haverá formalização por meio de contrato.

25. CONDIÇÕES GERAIS

25.1. Cabe a Contratada arcar com os custos de mobilização, desmobilização, estadias e transporte de pessoal da Contratada, necessários para a execução dos serviços;

25.2. Cabe a Contratada arcar com os custos de organização e montagem das reuniões de apresentações;

25.3. Cabe a Contratada arcar com os custos das vistorias e entrevistas internas e externas;

25.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

ANEXO I - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO TABELA

Etapa/Fase	Atividade	Produto	Prazo de Entrega (dias desde de Ordem de Início)	Tempo Estimado de Duração da Etapa	Percentual de Pagamento
ETAPA 1	CONCEPÇÃO				
FASE 1	Mobilização e Planejamento	<u>Produto 1: Plano de trabalho detalhado</u>	45	15	2,04%
ETAPA 2	ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL				
FASE 2	Mapeamento da Situação Atual	<u>Produto 2: Análise da Situação Atual</u>	60	45	6,12%
ETAPA 3	ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO E COMPONENTES DE ESG				
		<u>Produto 3: Mapa Estratégico Preliminar e Benchmarking ESG</u>	90	45	6,12%
FASE 3	Direcionadores estratégicos	<u>Produto 4: Definição de Resultados Chave Trimestrais e Plano de Ação</u>	120	30	4,08%
		<u>Produto 5: Mapa Estratégico Final</u>	150	30	4,08%
FASE 4	Acompanhamento Estratégico	<u>Produto 6: Metodologia de Monitoramento Estratégico</u>	135	15	2,04%
		<u>Produto 7: Metodologia de Seleção de Projetos Estratégicos e Prioritários</u>	135	15	2,04%
FASE 5	Metodologia de Seleção de Projetos e Criação do Portfólio de Projetos Estratégicos da Companhia	<u>Produto 8: Portfólio de Projetos Estratégicos e Sistemática de Monitoramento de Projetos Estratégicos</u>	165	30	4,08%
FASE 6	Detalhamento dos Projetos Estratégicos e Plano de Gerenciamento	<u>Produto 9: Detalhamento dos Projetos Estratégicos e Prioritários e Plano de Gerenciamento</u>	195	30	4,08%
FASE 7	Elaboração do Plano Estratégico	<u>Produto 10: Plano Estratégico para o período de 05 (cinco) anos</u>	195	15	2,04%
ETAPA 4	ATUALIZAÇÃO DA CADEIA DE VALOR DA CEDAE				
FASE 8	Elaboração de Proposta para Atualização da Cadeia de Valor da CEDAE	<u>Produto 11: Proposta para Nova Cadeia de Valor da CEDAE</u>	255	60	8,16%
ETAPA 5	ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS E INTEGRAÇÃO ESG				
FASE 9	Elaboração do Plano de Negócios e Planilha Financeira com integração ESG	<u>Produto 12: Plano de Negócios de Médio-Longo Prazo a partir de Cenários Prospectivos</u>	225	30	4,08%
ETAPA 6	ACOMPANHAMENTO DA IMPLANTAÇÃO				
		<u>Produto 13: Painel de Controle Estratégico</u>	240	30	4,08%
		<u>Produto 14 - Relatório Mensal de Acompanhamento I</u>	240	30	4,08%
		<u>Produto 15 - Relatório Mensal de Acompanhamento II</u>	270	30	4,08%
FASE 10	Acompanhamento da Implantação da Metodologia de Monitoramento dos Projetos Estratégicos	<u>Produto 16 - Relatório Mensal de Acompanhamento III</u>	300	30	4,08%
		<u>Produto 17 - Relatório Mensal de Acompanhamento IV</u>	330	30	4,08%
		<u>Produto 18 - Relatório Mensal de Acompanhamento V</u>	360	30	4,08%
ETAPA 7	ESTRUTURAÇÃO E PROCESSOS DE ESG E INOVAÇÃO				
		<u>Produto 19 - Estruturação e Processos de ESG</u>	225	45	6,12%
FASE 11	Elaboração de Proposta de criação da área de ESG da Companhia	<u>Produto 20: Plano de Ação de Governança Socioambiental</u>	270	45	6,12%
		<u>Produto 21: Plano de Ação de Inovação</u>	300	75	10,20%
ETAPA 8	ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL				
FASE 12	Elaboração e Entrega do Relatório Final	<u>Produto 22: Relatório Final</u>	360	30	4,12%

ANEXO II - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GANTT DETALHADO

Etapa/Fase	Atividade	Produto	Prazo de Entrega (dias desde da Ordem de Início)	Tempo Estimado de Duração da Etapa	Percentual de Pagamento	0	15	30	45	60	75	90	105	120	135	150	165	180	195	210	225	240	255	270	285	300	315						
ETAPA 1 - CONCEPÇÃO						ETAPA 1																											
FASE 1	Mobilização e Planejamento	Produto 1: Plano de trabalho detalhado	45	15	2,04%	p1 15d																											
ETAPA 2 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL						ETAPA 2																											
FASE 2	Mapeamento da Situação Atual	Produto 2: Análise da Situação Atual	60	45	6,12%	p2 45d																											
ETAPA 3 - ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO E COMPONENTES DE ESG						ETAPA 3																											
FASE 3	Direcionadores estratégicos	Produto 3: Mapa Estratégico Preliminar e Benchmarking ESG	90	45	6,12%	p3 45d																											
		Produto 4: Definição de Resultados, Chave Trimestrais e Plano de Ação	120	30	4,08%	p4 30d																											
		Produto 5: Mapa Estratégico Final	150	30	4,08%	p5 30d																											
FASE 4	Acompanhamento Estratégico	Produto 6: Metodologia de Monitoramento Estratégico	135	15	2,04%	p6 15d																											
FASE 5	Metodologia de Seleção de Projetos e Criação do Portfólio de Projetos Estratégicos da Companhia	Produto 7: Metodologia de Seleção de Projetos Estratégicos e Prioritários	135	15	2,04%	p7 15d																											
FASE 6	Detalhamento dos Projetos Estratégicos e Plano de Gerenciamento	Produto 8: Portfólio de Projetos Estratégicos e Sistemática de	165	30	4,08%	p8 30d																											
FASE 7	Elaboração do Plano Estratégico	Produto 9: Detalhamento dos Projetos Estratégicos e Prioritários e Plano de Gerenciamento	195	30	4,08%	p9 30d																											
FASE 7	Elaboração do Plano Estratégico	Produto 10: Plano Estratégico para o período de 05 (cinco) anos	195	15	2,04%	p10 15d																											
ETAPA 4 - ATUALIZAÇÃO DA CADEIA DE VALOR DA CEDAE						ETAPA 4																											
FASE 8	Elaboração de Proposta para Atualização da Cadeia de Valor da CEDAE	Produto 11: Proposta para Nova Cadeia de Valor da CEDAE	255	60	8,16%	p11 60d																											
ETAPA 5 - ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS E INTEGRAÇÃO ESG						ETAPA 5																											
FASE 9	Elaboração do Plano de Negócios e Planilha Financeira com integração ESG	Produto 12: Plano de Negócios de Médio-Longo Prazo a partir de Cenários Prospectivos	225	30	4,08%	p12 30d																											
ETAPA 6 - ACOMPANHAMENTO DA IMPLANTAÇÃO						ETAPA 6																											
FASE 10	Acompanhamento da Implantação da Metodologia de Monitoramento dos Projetos Estratégicos	Produto 13: Painel de Controle Estratégico	240	30	4,08%	p13 30d																											
		Produto 14: Relatório Mensal de Acompanhamento I	240	30	4,08%	p14 30d																											
		Produto 15: Relatório Mensal de Acompanhamento II	270	30	4,08%	p15 30d																											
		Produto 16: Relatório Mensal de Acompanhamento III	300	30	4,08%	p16 30d																											
		Produto 17: Relatório Mensal de Acompanhamento IV	330	30	4,08%	p17 30d																											
		Produto 18: Relatório Mensal de Acompanhamento V	360	30	4,08%	p18 30d																											
ETAPA 7 - ESTRUTURAÇÃO E PROCESSOS DE ESG E INOVAÇÃO						ETAPA 7																											
FASE 11	Elaboração de Proposta de criação da área de ESG da Companhia	Produto 19 - Estruturação e Processos de ESG	225	45	6,12%	p19 45d																											
		Produto 20: Plano de Ação de Governança Socioambiental	270	45	6,12%	p20 45d																											
		Produto 21: Plano de Ação de Inovação	300	75	10,20%	p21 75d																											
ETAPA 8 - ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL						ETAPA 8																											
FASE 12	Elaboração e Entrega do Relatório Final	Produto 22: Relatório Final	360	30	4,12%	p22 30d																											

ANEXO III - TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo assinados, de um lado Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 2265, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, e de outro lado....., CNPJ No/0001-01, situada em, a Rua:, bairro....., doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justa e acertada a celebração do presente TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade da CEDAE e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PREÂMBULO - Destaca-se que as informações e os dados fiscais que a CONTRATANTE tem acesso, estão protegidos nos termos do art. 198 do Código Tributário Nacional e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018, não sendo possível repassá-los e/ou compartilhá-los com qualquer empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA obriga-se a tratar como “Segredos comerciais e confidenciais” todos os produtos e subprodutos relativos aos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA - Entregar, no momento da rescisão contratual, isto é, do aceite final do projeto, toda e qualquer documentação, material de propriedade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Destruir no final do contrato, ou quando for solicitada, toda e qualquer informação além dos produtos de propriedade do CONTRATANTE que estejam em seu poder, tais como bancos de dados e documentação de programas, fluxos de processo.

CLÁUSULA QUARTA - Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados, ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito do CONTRATANTE ou determinação judicial, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos de acordo com os termos constantes no presente documento.

CLÁUSULA QUINTA - Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros. Devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios e empregados, pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

CLÁUSULA SEXTA - Qualquer falha na segurança da informação, identificada por qualquer colaborador, deve ser imediatamente comunicada à CEDAE/RJ para avaliação e determinação das ações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os acessos à rede de dados da CEDAE/RJ são gerenciados em todos os tipos de conexão, devendo os profissionais serem identificados e ter acessos apenas às informações e aos recursos tecnológicos necessários ao desempenho de suas atividades.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA responderá solidariamente com seus agentes empregados e prepostos, no caso de violação do compromisso de confidencialidade ora assumido, sujeitando-se a arcar com indenização por perdas e danos patrimoniais e morais e/ou lucros cessantes decorrentes da quebra do sigilo.

CLÁUSULA NONA - O acesso à Informação Confidencial será restrito ao profissional alocado para a execução dos SERVIÇOS. É vedado o controle exclusivo, por apenas um profissional, de um processo de negócio ou recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de perda ou extravio de quaisquer informações confidenciais do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá notificar por escrito a CONTRATANTE imediatamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A não observância do disposto sobre Confidencialidade torna a PARTE infratora sujeita às sanções previstas nos artigos 82 a 84 da Lei nº13.303/2016, apuração de responsabilidade criminal em processo administrativo ou judicial, apuração de responsabilidades de acordo com a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade), sem prejuízo, igualmente, de o servidor público responder a processo administrativo disciplinar, com base no Decreto-Lei 220/1975 (Estatuto dos Funcionários Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro) ou em qualquer outra lei de regência específica das carreiras públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante a ciência de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a CONTRATADA/colaboradores, no qual os mesmos comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

PARÁGRAFO ÚNICO: A coleta dos Termos de Sigilo não exime a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A CONTRATADA compromete-se a estar ciente e em conformidade com as regras estabelecidas na Política de Segurança da Informação da CEDAE/RJ devendo atender às seguintes normas: I - a Lei no 9.983, de 14 de julho de 2000, que dispõe sobre a responsabilidade civil e criminal de usuários que cometam irregularidades em razão do acesso a dados, informações e sistemas informatizados da Administração Pública; II - o Decreto no 3.505, de 13 de junho de 2000, que institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades de Administração Pública Federal; III - o Decreto no 4.553, de 27 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O atendimento deste Termo de Sigilo e Confidencialidade bem como da Política de Segurança da Informação da SEFAZ-RJ devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos servidores da CONTRATADA que prestarem serviços a CEDAE/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil, criminal e administrativa, de acordo com a legislação vigente e as obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação do vínculo contratual entre a CONTRATADA e a CEDAE/RJ e abrangem as informações presentes ou futuras, permanecendo as regras do sigilo fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Termo que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, ____ de _____ 20 ____

CEDAE

Responsável do Contrato pela empresa

Rio de Janeiro, 29 novembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Alves Farias, Assessor**, em 30/11/2023, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Diniz Moraes Pestana, Chefe de Gabinete**, em 30/11/2023, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **64236884** e o código CRC **2A3D8AD6**.

Referência: Processo nº SEI-150001/023014/2023

SEI nº 64236884

Avenida Presidente Vargas, 2655, - Bairro Cidade nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone: 21-2332-3640

Estudo orientado para Inovação e Sustentabilidade da CEDAE com vistas a revisão do Planejamento Estratégico 2024-2028 e criação de metodologia de gestão de carteira de projetos estratégicos

**Proposta de Estudo
FGV Nº 371/23**

01 de dezembro de 2023

Sumário

1. CONTEXTO	3
2. OBJETO DA PROPOSTA	5
3. ESCOPO DO TRABALHO	5
ETAPA 1 – CONCEPÇÃO	7
FASE 1 – MOBILIZAÇÃO E PLANEJAMENTO	7
ETAPA 2 – ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL	7
FASE 2 – MAPEAMENTO DA SITUAÇÃO ATUAL	7
ETAPA 3 – ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO E COMPONENTES DE ESG	8
FASE 3 – DIRECIONADORES ESTRATÉGICOS	8
FASE 4 – ACOMPANHAMENTO ESTRATÉGICO	11
FASE 5 – METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE PROJETOS E CRIAÇÃO DO PORTFÓLIO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS DA CEDAE	11
FASE 6 – DETALHAMENTO DOS PROJETOS ESTRATÉGICOS E PLANO DE GERENCIAMENTO	13
FASE 7 – ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO E POLÍTICA DE ESG	14
ETAPA 4 – ATUALIZAÇÃO DA CADEIA DE VALOR DA CEDAE	14
FASE 8 – ELABORAÇÃO DE PROPOSTA PARA ATUALIZAÇÃO DA CADEIA DE VALOR DA CEDAE	14
ETAPA 5 – ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS E INTEGRAÇÃO ESG	15
FASE 9 – ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS E PLANILHA FINANCEIRA COM INTEGRAÇÃO ESG	15
ETAPA 6 – ACOMPANHAMENTO DA IMPLANTAÇÃO	17
FASE 10 – ACOMPANHAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DA METODOLOGIA DE MONITORAMENTO DOS PROJETOS ESTRATÉGICOS	17
ETAPA 7 – ESTRUTURAÇÃO E PROCESSOS DE ESG E INOVAÇÃO	19
FASE 11 – ELABORAÇÃO DE PROPOSTA PARA ESTRUTURAÇÃO E PROCESSOS DE ESG	19
ETAPA 8 – ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL	20
4. PRODUTOS	20
5. PRAZO E CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	22
6. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	23
7. EQUIPE RESPONSÁVEL	23
8. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	24
9. FGV E A PROTEÇÃO DE DADOS	26
10. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE	28
11. A FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS	29
12. DADOS DA FGV	30

1. CONTEXTO

De acordo com o **Termo de Referência** enviado, o atual contexto da **Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE** tem sido marcado nos últimos anos por mudanças estruturais significativas decorrentes, principalmente, dos processos licitatórios de Concorrência Internacional n.º 001/2020 e n.º 001/2021 que redefiniram a lógica operacional da empresa a partir da concessão de parte dos serviços (*downstream*) para as empresas/concessionárias privadas que assumiram essas atividades.

Adicionalmente, considerando a privatização do serviço no município de Paraíba do Sul e o término da prestação de serviços nos municípios de Valença e Angra dos Reis em virtude de decisões gerenciais dos respectivos entes subnacionais, a **CEDAE** deixou de atuar diretamente no fornecimento de água e coleta e tratamento de esgoto em 48 municípios do Estado do Rio de Janeiro. Não obstante, a Companhia permanece responsável pela gestão comercial da produção, tratamento e distribuição do sistema de água e coleta e tratamento no sistema de esgoto em 16 municípios, com possibilidade real de perda da operação no município de Teresópolis em razão do processo licitatório iniciado pelo Executivo local.

Apesar desse processo de mudança na lógica operacional dos sistemas de água e esgoto, muito incentivado pelo novo arcabouço legal estabelecido por meio do Novo Marco Legal de Saneamento, a **CEDAE** ainda detém função estratégica sobre toda cadeia de produção, exercendo importante etapa na cadeia do serviço de água (*upstream*), compreendendo a captação e tratamento de água a partir de seu sistema Guandu - Lameirão, responsável pelo fornecimento de água tratada em grande escala para distribuição na rede. Logo, a continuidade dos serviços técnicos, bem como a eficiência no desempenho desse serviço, é essencial para contribuir e possibilitar que as concessionárias locais e os municípios possam, de fato, alcançar o cumprimento das metas de universalização do saneamento em todo o estado do Rio de Janeiro.

Por sua vez, a **CEDAE** teve seu último planejamento estratégico elaborado em 2015, o qual abrangeu o período de 2015 a 2019, estabelecendo além das premissas básicas como Missão, Visão e Valores da Companhia, os Objetivos Estratégicos e Indicadores que

apoiaram o desenvolvimento das ações prioritárias na diretriz estratégica estabelecida pela alta gestão. Desde então, o instrumento não foi atualizado ou tampouco outra ferramenta gerencial foi constituída com o propósito de auxiliar a condução da gestão da empresa, cumprindo proposta com o mesmo objetivo. Logo, diante das significativas mudanças no cenário operacional e da redução das receitas em função da reestruturação da empresa, torna-se imperativo que a **CEDAE** promova a elaboração de um novo Planejamento Estratégico contemplando um período de **05 (cinco)** anos, não apenas para servir como ferramenta de suporte à gestão, mas, sobretudo, que venha a funcionar como instrumento gerencial que possibilite ao Conselho de Administração e Diretoria Executiva a realização de uma reflexão mais profunda e atual sobre as atividades da empresa e como desempenhá-las de forma mais eficaz, eficiente e efetiva.

Complementarmente, também se torna crucial que a monitorização do cumprimento das normas (*compliance*) e a gestão de riscos sejam medidas preventivas contra danos ambientais e controle de riscos. Além disso, essas práticas devem ser incorporadas na contabilidade e no balanço patrimonial, contando com o conhecimento e a validação da governança corporativa, que deve ser transparente e contemplar espaços de tomada de decisão com participação social.

Nesse sentido, é aguardado que se desenvolva uma proposta metodológica para a criação e implementação da área de **ESG (Ambiental, Social e Governança)** e **Inovação na empresa**. Tal proposta deve abranger não apenas o plano de trabalho, mas também a definição de diretrizes, regulamentos e procedimentos necessários para a efetiva estruturação e operação dessa área. Além disso, é essencial estabelecer um marco lógico que permita o monitoramento, controle, avaliação e retroalimentação adequados, sendo este um componente fundamental das necessidades identificadas. Segundo a B3 em seu guia de Sustentabilidade e Gestão ASG nas Empresas (2022), os dados obtidos a partir das informações divulgadas por 328 empresas de capital aberto no Brasil mostram que, apesar de 75% dos participantes considerarem os aspectos ASG como prioridade, apenas 14% os incluem nas tomadas de decisão, e menos da metade (48%) divulga seu relatório de sustentabilidade ou relato integrado. Ao mesmo tempo, como revela a pesquisa Retrato da Sustentabilidade no Mercado de Capitais, 86% das mais de 900 instituições financeiras consultadas, classificou com nota 7, ou mais, a importância do tema sustentabilidade, diante da evolução e crescente importância do conceito **ESG (Ambiental, Social e**

Governança) no cenário corporativo, é inegável a necessidade de incorporar essa abordagem de forma transversal e imbricada em todas as áreas de negócios da companhia **CEDAE**. Ao longo da linha do tempo, observamos marcos significativos que evidenciam a relevância crescente do **ESG** no contexto empresarial, desde o Pacto Global de 2004 até as resoluções da CVM (Comissão de Valores Mobiliários) e os guias da ANBIMA e B3 mais recentes. A entrada em vigor da Resolução da CVM n. 59 de 2021 em janeiro de 2023 representa um novo impulso para a integração das práticas **ESG** nas estratégias da **CEDAE**. Portanto, é imperativo que o estudo em planejamento estratégico considerado neste **Termo de Referência** abranja integralmente o **ESG**, refletindo o compromisso da **CEDAE** com a sustentabilidade e o desenvolvimento responsável, alinhando-se com as melhores práticas globais e as demandas do mercado atual.

2. OBJETO DA PROPOSTA

A presente proposta da **Fundação Getúlio Vargas** tem por objetivo apoiar a **Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE** no **Estudo para o Apoio à Inovação e ao Desenvolvimento Sustentável (práticas ESG)**, conforme e-mail datado do dia **29 de novembro de 2023** e do **Termo de Referência** anexado.

3. ESCOPO DO TRABALHO

O escopo desta proposta engloba a reavaliação do **Plano Estratégico da CEDAE**, abrangendo a definição de ações a curto, médio e longo prazo, bem como a criação de indicadores de desempenho.

Essas atividades proporcionarão à empresa uma visão estratégica para o período especificado, incluindo a formulação e a execução de seu orçamento com base nas ações necessárias para cumprir sua missão institucional.

A abordagem metodológica para a execução das tarefas planejadas consiste essencialmente em:

- Uma reunião inicial do projeto com a participação dos principais atores da **CEDAE** e da equipe da **FGV**;

- Coleta e análise de documentos, relatórios de gestão, dados e informações relevantes para o escopo do projeto;
- Pesquisa em outras empresas de referência no mesmo setor;
- Realização de entrevistas com pessoas chave da **CEDAE** para obtenção de informações;
- Estabelecimento de um entendimento comum sobre os temas relacionados ao planejamento estratégico ao longo de todo o projeto; e
- Apresentação, discussão e validação das propostas e resultados desenvolvidos pela **FGV** por parte da alta direção da **CEDAE**.

O método de trabalho será colaborativo e envolverá as principais lideranças e principais atores da **CEDAE**, com o objetivo de sensibilizá-los, engajá-los e comprometê-los com o projeto, enfatizando sua importância para a organização e seus funcionários, bem como a disseminação do conhecimento adquirido para o desenvolvimento do projeto e seus resultados esperados.

Serão constituídos 03 (três) **Grupos de Trabalho (GT)** compostos por funcionários da **CEDAE**, que desempenharão um papel ativo no acompanhamento e participação no desenvolvimento das atividades, na análise das soluções propostas e na definição dos critérios e medidas a serem implementados na empresa, tanto durante quanto após a conclusão do projeto, são eles:

1. Grupo de Trabalho **Geral do Planejamento Estratégico (Coordenação Geral)**;
2. Grupo de Trabalho de **ESG**; e
3. Grupo de Trabalho de **Inovação**

Além de facilitar a implementação do projeto, essas equipes também servirão como multiplicadoras internas de conhecimentos e práticas adquiridas ao longo do trabalho, promovendo a transferência de tecnologia e o desenvolvimento institucional, tornando a gestão estratégica um elemento perene na cultura da **CEDAE**, independentemente de possíveis mudanças administrativas.

Para a execução deste trabalho, seguirão as etapas detalhadas a seguir.

Etapa 1 – Concepção

FASE 1 – MOBILIZAÇÃO E PLANEJAMENTO

Essa fase compreenderá:

- 1) Mobilização das equipes com a confirmação dos envolvidos, da comissão de fiscalização, da gerência do projeto e do **Grupos de Trabalhos** composto por funcionários da **CEDAE**;
- 2) Planejamento detalhado das fases seguintes e Cronograma de execução das atividades elaborado pela **FGV**;
- 3) Elaboração de agenda para reuniões de acompanhamento;
- 4) Aprovação dos conteúdos do projeto com relação ao escopo, cronograma, abordagem metodológica e matriz de riscos pela alta administração da **CEDAE** e Comissão de Fiscalização;
- 5) Alinhamento das expectativas dos envolvidos;
- 6) Elaboração de agenda de eventos e entrevistas; e
- 7) Preparação e realização do início do projeto – Reunião de *kick-off*.

Produto a ser entregue: **Produto 1 - Plano de trabalho detalhado.**

O Plano de trabalho detalhado será apresentado no formato de documentos e apresentação contendo os documentos e definições supracitadas.

Etapa 2 – Análise da Situação Atual

FASE 2 – MAPEAMENTO DA SITUAÇÃO ATUAL

Como base para a elaboração do planejamento estratégico a **FGV** deverá mapear e analisar a situação organizacional da **CEDAE**, bem como realizar análises estratégicas para subsidiar as atividades previstas nas etapas seguintes. Nesse processo serão realizadas entrevistas individuais com as pessoas chave da **CEDAE** para obtenção de informações e disponibilizar questionário *web survey* para participação de funcionários.

Também servirão de bases para a **FGV** trabalhos previamente realizados: os planejamentos estratégicos anteriores e o plano de negócios e realinhamento organizacional realizado pela Companhia.

No âmbito da inovação e **ESG**, dada a relevância dos temas na Estratégia da **CEDAE**, serão realizadas análises específicas e estratégicas da situação atual. No âmbito da Inovação serão realizadas análises das estruturas, modelos, Editais, programas e ações em curso da área de **Inovação da CEDAE**, bem como *benchmark* nacional e internacional em **Inovação no Setor** – com pesquisas remotas de estruturas, modelos, boas práticas de inovação nas entidades do mesmo setor da **CEDAE**. No âmbito da **ESG** será realizado o levantamento das expectativas com relação à política **ESG**, análise de valores e relacionamentos com *stakeholders* críticos, análise de riscos e oportunidades do componente **ESG**, identificação de orientações, estruturas e ações específicas do componente **ESG** realizadas pela **CEDAE** nos últimos 2 anos. Também será realizado o *benchmark* nacional e internacional do componente **ESG**, contendo o mapeamento dos referenciais, contemplando práticas, desafios e políticas em players de destaque.

Produto a ser entregue: **Produto 2 - Análise da Situação Atual.**

Este produto conterà as análises sobre não apenas, mas obrigatoriamente: (1) principais achados nas entrevistas realizadas e consultas ao corpo funcional (2) análise do Fluxo de Caixa da Companhia; (4) Análise SWOT; (2) Análise PESTEL; (6) Análise Comparativa com companhias referenciais do Setor e (7) Análise Preliminar da Cadeia de Valor da CEDAE.

Etapa 3 – Elaboração do Plano Estratégico e Componentes de ESG

Nesta etapa, para a prestação dos serviços propostos, foram estruturadas **quatro fases de trabalho**, a saber:

FASE 3 – DIRECIONADORES ESTRATÉGICOS

Esta etapa tem como objetivo rever os principais direcionadores do **Plano Estratégico**. As dinâmicas para a composição dos direcionadores deverão ocorrer em formato de Oficina

de Revisão do Plano Estratégico, preferencialmente em local externo às dependências da organização, com a participação dos diretores da **CEDAE**.

Como resultado da oficina será desenvolvido um **Mapa Estratégico** da companhia. Este mapa não se limitará aos elementos tradicionais, mas incorporará, de forma orgânica e contextual princípios **ESG** e inovação. O Mapa Estratégico deverá conter não apenas, mas obrigatoriamente: base conceitual, missão, visão, valores, objetivos estratégicos (claros e mensuráveis) e os indicadores e metas preliminares da Companhia para o período de referência do planejamento.

A metodologia para o desenvolvimento do **Mapa Estratégico** estará alinhada com a metodologia *Balanced Scorecard (BSC)*, e aderente às necessidades e expectativas da companhia, com uma visão de médio-longo prazo, mas aderente e ajustável para resultados estratégicos de curto prazo que deverão ser sintetizados a partir da Metodologia de OKR (Objetivos e Resultados Chaves) de acompanhamento trimestral. Desta forma, o planejamento estratégico abrangerá o período de 5 (cinco) anos e, ao mesmo tempo, conterá os objetivos chaves de curto prazo, contendo metas pactuadas e indicadores para acompanhamento e avaliação, que busquem priorizar e materializar, anualmente, as diretrizes e metas do planejamento estratégico.

No âmbito da Inovação será revisto e analisado o mapa de alinhamento da **Inovação** junto ao **Mapa Estratégico da CEDAE**, bem como seus direcionadores estratégicos revisados.

Com relação ao **ESG**, será realizada a definição da sua estratégia, contemplando os objetivos gerais, as orientações para integração das práticas de **ESG** nos processos de negócio, definição de **KPIs** e cronograma de implementação.

A metodologia a ser adotada para o planejamento estratégico deverá incorporar os elementos **ESG** e de inovação, adotando uma abordagem sistêmica e que facilite a internalização destes elementos, de forma a refletir o compromisso da **CEDAE** com práticas empresariais responsáveis e orientadas para a vanguarda do setor de saneamento.

Produtos a serem entregues:

- **Produto 3 - Mapa Estratégico Preliminar e Benchmarking ESG;** O Mapa Estratégico Preliminar: apresentará as principais definições do Mapa Estratégico, que deverá ser submetido à apreciação da alta direção. A contratada deverá propor à **CEDAE** a sistemática de acompanhamento dos Objetivos Estratégicos definidos por meio de indicadores e metas que indiquem o nível de desempenho que a Companhia deve atingir. Estas metas devem ser específicas, mensuráveis, alcançáveis, relevantes e temporais (SMART) para que a **CEDAE** possa monitorar seu progresso em relação a cada objetivo estratégico, com especial atenção aos relacionados a **ESG** e Inovação. Além disso, a contratada deverá realizar Benchmarking de mercado sobre o prisma **ESG** frente a referências do setor, como premissa fundamental, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) devem ser incorporados às metas de forma alinhada com os princípios de sustentabilidade global. Todos os indicadores devem conter, ao menos: fórmula de cálculo, descrição dos componentes da fórmula, frequência de medição e fonte.
- **Produto 4 - Definição de Resultados Chave Trimestrais e Plano de Ação;** Definição de Resultados Chave Trimestrais e Plano de Ação: caberá também à contratada, com auxílio das Diretorias e da Assessoria de Planejamento Estratégico, desdobrar os Objetivos Estratégicos em Resultados Chave de curto prazo e em Ações necessárias para que os Resultados Chaves sejam alcançados, alinhados aos prismas ESG e de Inovação. A contratada também deverá apresentar e desenvolver a sistemática de monitoramento trimestral para esses OKRs. As ações necessárias também deverão ser consolidadas em um Plano de Ação anual para acompanhamento da Diretoria Executiva; e
- **Produto 5 - Mapa Estratégico Final para o Período 2024-2028** - Documento que apresentará a consolidação do Produto 3 e Produto 4 em um único documento, dotado de representação gráfica que evidencie os eixos e objetivos estratégicos, bem como instrumento de controle elaborado para que os Indicadores, Resultados Chave e Plano de Ação sejam acompanhados ao longo do tempo em atenção às Metas estabelecidas para os Objetivos. O documento também deverá apresentar representação gráfica dos temas o de **ESG**, Inovação e ODS.

FASE 4 – ACOMPANHAMENTO ESTRATÉGICO

A partir da versão final do **Mapa Estratégico**, a **FGV** elaborará a sistemática de acompanhamento estratégico.

- **Produto 6 - Metodologia de Monitoramento Estratégico;** Será elaborada uma Metodologia para o Acompanhamento Estratégico da **CEDAE** com especial atenção aos relacionados a ESG e Inovação, englobando bar o acompanhamento dos Objetivos Estratégicos e Ações ESG e Inovação contendo Indicadores e Metas de médio-longo prazo, bem como dos Resultados Chave de curto prazo. Será mapeado o Fluxo de processo de recebimento das informações, bem como estruturada uma metodologia para o cálculo dos indicadores, do controle dos resultados chave e do desempenho estratégico da Companhia, que ficará sob responsabilidade da Assessoria de Planejamento Estratégico que deverá reportar o desempenho da Estratégia da Companhia Trimestralmente, em harmonia com os preceitos estabelecidos na Fase 3.

FASE 5 – METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE PROJETOS E CRIAÇÃO DO PORTFÓLIO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS DA CEDAE

A partir da versão final do Mapa Estratégico, contendo Objetivos Estratégicos, Resultados Chave e Plano de Ação de curto prazo, serão realizadas reuniões com a equipe da Assessoria do Planejamento Estratégico e com cada Diretoria para identificar Projetos Estratégicos e Prioritários de médio-longo prazo, que possuam aderência ao atingimento dos Resultados Chaves/ Objetivos Estratégicos firmados.

- **Produto 7 - Metodologia de Seleção dos Projetos Estratégicos e Prioritários;** Após o mapeamento de projetos estratégicos e ações de ESG e Inovação visando os objetivos da Companhia, a contratada deverá elaborar documento contendo a Metodologia para a classificação dos Projetos Estratégicos e Prioritários, bem como indicação das ações voltadas para atuação transversal da ESG visando a composição e fortalecimento dos componentes da área, de forma clara e objetiva

para que os critérios utilizados sejam transparentes e justificáveis mediante os objetivos estratégicos definidos e as condições de caixa da Companhia.

A metodologia de Seleção considerará, entre outros fatores:

(1) Aderência aos objetivos estratégicos; (2) Gravidade, Urgência e Tendência da não realização dos investimentos/ações ou não alcance das metas estabelecidas; (3) Retorno Financeiro (TIR/Payback); (4) Grau de esforço da Companhia para a execução; (5) Aderência à política ESG.

A partir da seleção e ranqueamento, uma primeira versão do Portfólio de Projetos Estratégicos e Prioritários, alinhados com as ações **ESG** e fortalecimento do eixo de Inovação, passará por um processo de validação pela Diretoria Executiva da **CEDAE**, considerando também a necessidade de definição de alocação de recursos, assegurando a contínua integração de práticas ESG em todas as iniciativas estratégicas da **CEDAE**. Essa abordagem contribuirá para a promoção de uma cultura empresarial responsável e sustentável.

Uma vez definidos os Projetos selecionados, a Contratada deverá apoiar a Assessoria de Planejamento Estratégico na consolidação do portfólio de projetos do ano. A contratada também deverá elaborar e implantar metodologia de monitoramento dos projetos e ações; e

- **Produto 8 - Portfólio de Projetos Estratégicos e Sistemática de Monitoramento de Projetos Estratégicos.** – A **FGV** apoiará a Assessoria de Planejamento Estratégico na consolidação do portfólio de projetos do ano e elaborará a sistemática de monitoramento a ser implementada.

FASE 6 – DETALHAMENTO DOS PROJETOS ESTRATÉGICOS E PLANO DE GERENCIAMENTO

Nesta fase será realizado o detalhamento dos projetos prioritários, incluídos no Portfólio de Projetos Estratégicos da **CEDAE**. Sob orientação da **FGV**, esse trabalho será realizado por **Grupo de Trabalho** com a participação dos Gerentes de Projetos indicados pela **CEDAE** para cada um dos projetos, bem como de membros do **Escritório de Projetos da Companhia**. Os **Projetos Estratégicos de Inovação e ESG** deverão compor com seus respectivos Grupos de Trabalho específicos. Esta fase compreenderá ainda o desenvolvimento de **Planos de Gerenciamento para os Projetos** e detalhamento específico dos projetos, que deverão apresentar declaração de escopo, cronograma físico-financeiro, retorno esperado (quantitativo e qualitativo), nível de prioridade/aderência aos objetivos estratégicos, aderência à estratégia ESG e inovação da empresa, além de outras informações que forem avaliadas como relevantes.

Os projetos estratégicos específicos de **Inovação** serão também contemplados no desenvolvimento desta Fase.

Essa fase servirá, em etapa posterior, como um dos insumos para a elaboração do Plano de Negócios de Médio-Longo Prazo com Cenários, portanto, também será necessário estimar o fluxo de caixa dos projetos individualmente, bem como considerar o grau de esforço da materialização dos projetos de maneira que o risco de não materialização possa ser considerado na composição de cenários financeiros do fluxo de caixa global da Companhia.

- **Produto 9 - Detalhamento dos Projetos Estratégicos e Prioritários e Plano de Gerenciamento.** Como resultado dessa etapa do trabalho será elaborado o Portfólio definitivo de projetos detalhado, cuja implantação estará alinhada ao conceito de planejamento voltado para resultado e será conduzida pela Sistemática de Monitoramento do Plano Estratégico, descrita na fase anterior. Esta fase será considerada concluída mediante a consolidação da metodologia, análises, dos requisitos descritos e do Plano de Gerenciamento no formato do Detalhamento dos Projetos Estratégicos e Plano de Gerenciamento.

FASE 7 – ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO E POLÍTICA DE ESG

Nesta fase, a **FGV** irá consolidar e apresentar o **Plano Estratégico** para o período de 5 (cinco) anos contendo o Mapa Estratégico Final, Resultados Chave e Plano de Ação de curto prazo, Metodologia de Monitoramento Estratégico, Metodologia de Seleção de Projetos Estratégicos, Portfólio de Projetos e metas.

A **Política de ESG e respectivas subpolíticas** também serão contempladas nesta fase e constituem-se da definição de compromisso, diretrizes, princípios, metas e métricas para orientar as práticas e decisões da **CEDAE** relacionadas à sustentabilidade e responsabilidade corporativa.

- **Produto 10 - Plano Estratégico 2024-2028.**

Etapa 4 – Atualização da Cadeia de Valor da CEDAE

FASE 8 – ELABORAÇÃO DE PROPOSTA PARA ATUALIZAÇÃO DA CADEIA DE VALOR DA CEDAE

Atualização da Cadeia de Valores da **CEDAE** alinhada ao novo cenário da Companhia, mediante as alterações operacionais ocorridas desde 2020 e que redefiniram a lógica operacional da empresa. A revisão da Cadeia de Valor da **CEDAE** levará em consideração o novo Cenário da Companhia e o mapa estratégico definido anteriormente, referenciando os processos *upstream* e *downstream* em três níveis. A nova Cadeia de Valor será acompanhada de, ao menos, três indicadores para os processos de primeiro nível da **CEDAE**; para cada indicador serão elaborados: fórmula de cálculo, descrição dos componentes, frequência de medição e fontes dos dados.

- **Produto 11 - Proposta para nova Cadeia de Valor da CEDAE.** - Proposta para Nova Cadeia de Valor da **CEDAE**: documento gráfico que deverá conter proposta para Nova Cadeia de Valor da Cedae (em três níveis) e definição de Indicadores para o controle dos processos core levando em consideração o novo cenário da Companhia. Os indicadores operacionais deverão possuir ao menos: fórmula de

cálculo, descrição dos componentes da fórmula, frequência de medição e fontes. A Cadeia de Valor também deverá referenciar os processos em *upstream* e *downstream*. Para o desenvolvimento desse produto a contratada deverá realizar entrevistas com pontos focais de cada Diretoria e considerar o novo cenário operacional de Companhia bem como o mapa estratégico definido no produto 5, que consolida a nova visão de Futuro da Companhia.

Etapa 5 – Elaboração do Plano de Negócios e Integração ESG

FASE 9 – ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS E PLANILHA FINANCEIRA COM INTEGRAÇÃO ESG

A partir das metas e projetos estratégicos definidos, a **FGV** irá elaborar um **Plano de Negócios** que vinculará a estratégia organizacional ao planejamento financeiro da **CEDAE**, dentro de uma lógica temporal que permita uma gestão que garanta a sustentabilidade financeira da empresa, devendo levar em consideração a metodologia de cenários prospectivos. O modelo de negócio guardará coerência entre os objetivos estratégicos da companhia e o planejamento financeiro, considerando as melhores práticas de **ESG** e inovação.

A técnica irá apresentar as projeções financeiras a partir da projeção de fluxo de caixa da empresa levando em consideração, além das principais variáveis macroeconômicas, a materialização de projetos e ações estratégicas ao longo do tempo que impactem diretamente no médio-longo prazo o resultado financeiro da empresa. A técnica irá considerar também a probabilidade de materialização de riscos estratégicos que a empresa assuma e esteja exposta, levando por base a **Matriz de Riscos da CEDAE**.

Para isso, a **CEDAE** se compromete em criar grupo de trabalho contendo representantes das áreas da **Companhia** que possam fornecer informações necessárias para apoiar a criação da metodologia e o desenvolvimento da modelagem. Caberá à **FGV** comandar a metodologia bem como consolidar o fluxo de caixa com base nas informações fornecidas, bem como nas metas estabelecidas para os projetos/ações estratégicas incluídas no portfólio.

A contratada também deverá elaborar e apresentar uma sistemática de funcionamento e utilização da planilha, permitindo à Assessoria de Planejamento Estratégico da Companhia incorporar seu conhecimento e adotar as melhores práticas de gestão, considerando tanto o enfoque **ESG** quanto a inovação.

Esta etapa será concluída com a apresentação e entrega de documento e planilha no formato de Plano de Negócios de Médio-Longo Prazo com Cenários, refletindo o compromisso da **CEDAE** com sustentabilidade financeira, responsabilidade corporativa, inovação e eficaz integração de práticas de **ESG** em sua estratégia de negócios.

○ **Produto 12 – Plano de Negócios de Médio-Longo Prazo a partir de Cenários Prospectivos**

A **FGV** irá apresentar documento consolidando o **Plano de Negócios** definido a metodologia e premissas utilizadas, bem como planilha de controle e projeções financeiras (fluxo de caixa) para os próximos **05 (cinco)** anos levando em consideração **03 (três)** cenários possíveis (Regular, Pessimista e Otimista).

As projeções deverão levar em consideração não apenas, mas especialmente: a execução do **Portfólio de Projetos Estratégicos** (Obras de Investimento, Inovação, ESG e Ações Estratégicas), Previsões de Receitas, Despesas, Provisões para Investimentos, Provisões para Devedores Duvidosos, Amortizações, Depreciações, Operações Financeiras, Projeções Macroeconômicas e Provisões Jurídicas.

A planilha elaborada irá permitir atualizações, bem como a modificação de premissas e metas ao longo do tempo para que a **Companhia** seja capaz de controlar e atualizar as projeções. A **FGV** irá montar e apresentar a sistemática de funcionamento e utilização da planilha para que a **Assessoria de Planejamento Estratégico da Companhia** possa incorporar seu conhecimento e adotar as boas práticas de gestão visando a sua utilização como ferramenta gerencial para subsidiar a tomada de decisão pela alta gestão.

Nesta etapa também serão apresentadas as diretrizes **de integração entre Governança Corporativa e Socioambiental**, englobando definições de estratégias e práticas para integração das práticas de **ESG** nos processos de negócios, integração entre governança

corporativa e socioambiental e políticas de engajamento com *stakeholders*, bem como um **Plano de Ação de Governança Socioambiental (2024-2028)**, com o detalhamento das principais atividades e ações, com alocação de responsabilidades, cronograma de execução e metas de acompanhamento.

Etapa 6 – Acompanhamento da Implantação

FASE 10 – ACOMPANHAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DA METODOLOGIA DE MONITORAMENTO DOS PROJETOS ESTRATÉGICOS

Nesta Etapa, será realizado o acompanhamento da sistemática de monitoramento com base nas definições da etapa anterior, a **FGV** acompanhará as atividades de implementação da estratégia pelo período de **05 (cinco)** meses.

Esse acompanhamento será feito por meio do monitoramento integrado da estratégia, dos projetos e indicadores estratégicos junto à **Diretoria Presidência**, por meio de suas áreas de negócios, com a participação da **Assessoria de Planejamento Estratégico da Companhia** de maneira que a **FGV** possa realizar transmissão de conhecimento bem como propor melhorias na Metodologia de Monitoramento apresentada.

Cada um dos projetos prioritários será desmembrado em atividades e terá um gerente de projeto responsável dentro da estrutura da **CEDAE**, que responderá pela sua execução. Para cada projeto serão estabelecidos indicadores e metas a serem atingidas.

○ Produto 13 – Painel de Controle Estratégico

O monitoramento da estratégia será realizado com o apoio de painel de controle, que auxiliará no monitoramento do desempenho da estratégia da **CEDAE**.

O painel de controle deverá possuir funcionalidades para monitoramento, atualização e relacionamento entre as seguintes perspectivas: 1) Objetivos Estratégicos, 2) Indicadores Estratégicos e Operacionais, 3) Resultado Chave, 4) Projetos Estratégicos (Obras e Ações) e 5) Projeções Financeiras Prospectivas.

O Painel deverá refletir visualmente os avanços da estratégia da Companhia, atrelando os Projetos Estratégicos aos Resultados Chave, Indicadores Estratégicos e Operacionais, Objetivos Estratégicos e Projeções Financeiras Prospectivas. O Painel deverá aceitar as atualizações e inclusões de objetivos, indicadores, projetos e atualização do Fluxo de Caixa Global da Companhia. O painel deverá ser construído em *software* de *Business Intelligence* cuja empresa possua licença em exercício.

É importante ressaltar que a alimentação do painel será de responsabilidade dos gestores de cada projeto, sob supervisão do **Escritório de Projetos da CEDAE**, cabendo à **FGV** o auxílio técnico e metodológico.

○ **Produtos 14 a 18: Relatórios Mensais de Acompanhamento**

De posse do material das reuniões de monitoramento, a equipe da **FGV** irá elaborar relatórios mensais de acompanhamento da implantação de Sistemática de Monitoramento Estratégico e dos Projetos estratégicos.

O ciclo de monitoramento prevê os seguintes momentos:

1) **Reunião de Monitoramento dos Projetos Estratégicos**

Uma vez por mês ocorrerá uma reunião de monitoramento, quando as equipes gestoras de cada projeto apresentarão o desempenho de suas atividades para a alta direção, incluindo o presidente da **CEDAE**, que realizará análise e ajustes, quando necessários.

2) **Reunião de Monitoramento da Estratégia**

A cada trimestre será realizada uma reunião com a alta gestão da **CEDAE** para avaliar o desempenho da companhia frente aos objetivos estratégicos traçados. Cada diretoria apresentará o resultado dos indicadores e as ações e dificuldades que levaram a situação reportada. A reunião permitirá a correção de rumos para que a **CEDAE** atinja suas metas.

3) **Reunião de Monitoramento da Inovação e ESG**

A cada trimestre será realizada uma reunião com a alta gestão da **CEDAE** para avaliar o desempenho da companhia frente aos objetivos estratégicos traçados no âmbito da **INOVAÇÃO e ESG**. Cada diretoria apresentará o resultado dos indicadores e as ações e dificuldades que levaram a situação reportada. A reunião permitirá a correção de rumos para que a **CEDAE** atinja suas metas.

Etapa 7 – Estruturação e Processos de ESG e Inovação

FASE 11 – ELABORAÇÃO DE PROPOSTA PARA ESTRUTURAÇÃO E PROCESSOS DE ESG

Nesta etapa também está prevista a definição da estrutura da área de Governança Socioambiental, que consistirá na definição do modelo de gestão, com identificação de competências, atribuições e estrutura da área, bem como o levantamento dos procedimentos que serão adotados para atender às estratégias, diretrizes e metas estabelecidas para a área, com identificação dos responsáveis por implementar os procedimentos e prazos correspondentes.

Produtos a serem entregues:

- **Produto 19 - Estruturação e Processos de ESG;** - Proposta de criação de uma área especializada em ESG e Inovação, em consonância com o planejamento estratégico e o plano de negócios da CEDAE, compreendendo o estabelecimento de competências, atividades e procedimentos destinados à implantação e à operação da área de ESG e Inovação.
- **Produto 20 - Plano de Ação de Governança Socioambiental.** Desenvolvimento de Plano de Ação que integre práticas de governança socioambiental nos marcos temporais do planejamento estratégico e no plano de negócios da **CEDAE** para os próximos 05 (cinco) anos; e

- **Produto 21 - Plano de Ação de Inovação.** Elaboração de Plano de Ação voltado para potencializar as ações e iniciativas da companhia com enfoque em inovação, buscando indicar melhores soluções, compatibilizando com o planejamento estratégico e plano de negócios da **CEDAE** para os próximos 05 (cinco) anos.

O Plano de Ação de Inovação, observará os seguintes aspectos:

- 1) *Benchmark* de modelos de inovação;
- 2) Metodologia de Inovação;
- 3) Mapa de alinhamento da Inovação com Planejamento Estratégico;
- 4) Projetos Estratégicos de Inovação; e
- 5) Modelagem organizacional e do ecossistema de Inovação.

Etapa 8 – Elaboração do Relatório Final

Nesta Etapa a **FGV** irá desenvolver e apresentar o **Relatório Final**. Caberá à Comissão de Fiscalização da **CEDAE** aprovar o relatório apresentado.

- **Produto 22 - Relatório Final.**

4. PRODUTOS

Como resultados dos trabalhos desenvolvidos, serão apresentados os relatórios, conforme descrito a seguir:

- **Produto 1 - Plano de trabalho detalhado;**
- **Produto 2 - Análise da Situação Atual;**
- **Produto 3 - Mapa Estratégico Preliminar e *Benchmarking* ESG;**
- **Produto 4 - Definição de Resultados Chave Trimestrais e Plano de Ação;**
- **Produto 5 - Mapa Estratégico Final;**

- **Produto 6 - Metodologia de Monitoramento Estratégico;**
- **Produto 7 - Metodologia de Seleção dos Projetos Estratégicos e Prioritários;**
- **Produto 8 - Portfólio de Projetos Estratégicos e Sistemática de Monitoramento de Projetos Estratégicos;**
- **Produto 9 - Detalhamento dos Projetos Estratégicos e Prioritários e Plano de Gerenciamento;**
- **Produto 10 - Plano Estratégico 2024-2028;**
- **Produto 11 - Proposta para nova Cadeia de Valor da CEDAE;**
- **Produto 12 - Plano de Negócios de médio/longo prazo a partir de Cenários prospectivos;**
- **Produto 13 - Painel de Controle Estratégico;**
- **Produtos 14 ao 18 - Relatórios Mensais de Acompanhamento (I ao V);**
- **Produto 19 - Estruturação e Processos de ESG;**
- **Produto 20 - Plano de Ação de Governança Socioambiental;**
- **Produto 21 - Plano de Ação de Inovação; e**
- **Produto 22 - Relatório Final.**

5. PRAZO E CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a realização dos serviços objeto dessa proposta, a **FGV** estima um prazo de execução de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de aceite da proposta, conforme apresentado no **Cronograma de Execução** a seguir:

Tabela 5.1 - Cronograma de Execução

Discriminação	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Etapas de Trabalho												
Etapa 1 - Mobilização e Planejamento	■											
Etapa 2 - Análise da Situação Atual		■										
Etapa 3 - Elaboração do Plano Estratégico e Componentes de ESG			■									
Etapa 4 - Atualização da Cadeia de Valor da CEDAE								■				
Etapa 5 - Elaboração do Plano de Negócios e Integração ESG								■				
Etapa 6 - Acompanhamento da Implantação									■			
Etapa 7 - Estruturação e Processos de ESG e Inovação										■		
Etapa 8 - Elaboração do Relatório Final												■
Produtos												
Produto 1 - Plano de trabalho	●											
Produto 2 - Análise da Situação Atual		●										
Produto 3 - Mapa Estratégico Preliminar e <i>Benchmarking</i> ESG			●									
Produto 4 - Definição de Resultados Chave Trimestrais e Plano de Ação				●								
Produto 5 - Mapa Estratégico Final para o Período 2024-2028					●							
Produto 6 - Metodologia de Monitoramento Estratégico						●						
Produto 7 - Metodologia de Seleção dos Projetos Estratégicos e Prioritários							●					
Produto 8 - Portfólio de Projetos Estratégicos e Sistemática de Monitoramento de Projetos Estratégicos								●				
Produto 9 - Detalhamento dos Projetos Estratégicos e Prioritários e Plano de Gerenciamento									●			
Produto 10 - Plano Estratégico 2024-2028										●		
Produto 11 - Proposta para nova Cadeia de Valor da CEDAE											●	
Produto 12 - Plano de Negócios de médio/longo prazo a partir de Cenários prospectivos												●
Produto 13 - Painel de Controle Estratégico												●
Produtos 14 ao 18 - Relatórios Mensais de Acompanhamento												●
Produto 19 - Estruturação e Processos de ESG												●
Produto 20 - Plano de Ação de Governança Socioambiental												●
Produto 21 - Plano de Ação de Inovação												●
Produto 22 - Relatório Final												●

Observa-se que a data de início do estudo será dada mediante Ordem de Serviços, após finalizado o processo de contratação.

Quaisquer alterações na programação deverão ser comunicadas tanto pela equipe de trabalho da **FGV**, quanto pelas da **CEDAE**, e serão documentadas por meio de

correspondência oficial à outra parte interessada, para análise e validação, para que, a partir de então, tais alterações sejam devidamente formalizadas.

A conclusão do projeto se dará a partir da entrega de todos os produtos e da efetiva quitação de todas as parcelas.

6. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta para a realização de Estudo pela **Fundação Getulio Vargas** tem validade de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de seu encaminhamento.

7. EQUIPE RESPONSÁVEL

A **FGV** alocará uma equipe pertencente ao seu quadro técnico e, caso necessário, contratará serviços acessórios que serão executados sob sua orientação, cabendo-lhe a responsabilidade técnica pela execução desses serviços. Para garantir a dinâmica dos trabalhos, uma equipe auxiliar também será destacada.

A **CEDAE** deverá destacar uma pessoa, ou uma equipe, que será responsável pelo fornecimento das informações necessárias, pelo agendamento das reuniões solicitadas e pela aprovação de documentos encaminhados pela **FGV**, visando ao andamento do projeto.

8. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço dos serviços propostos foi orçado pela **Fundação Getulio Vargas** em:

R\$ 3.100.000,00
(Três milhões e cem mil reais)

Nesse valor já estão incluídos os custos com mão de obra (salários, encargos trabalhistas e benefícios sociais), os custos fiscais, as despesas com serviço de apoio, secretaria e impressão de relatórios e documentos da **FGV**, bem como as despesas com deslocamento (transporte local) dos profissionais que integram a equipe técnica da **FGV**.

Na **Tabela 8.1** apresentada a seguir, detalha-se a composição do preço dos serviços a serem executados pela **FGV**, conforme indicado nos itens anteriores desta proposta.

Tabela 8.1
Composição do Preço

Etapa/Fase	Atividade	Produto	Prazo de Entrega (dias desde de Ordem de Início)	Tempo Estimado de Duração da Etapa (dias)	Percentual Pagamento	Valor (R\$)
ETAPA 1 CONCEPÇÃO						
Fase 1	Mobilização e Planejamento	Produto 1: Plano de trabalho detalhado	45	15	2,04%	63.240,00
ETAPA 2 ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL						
Fase 2	Mapeamento da Situação Atual	Produto 2: Análise da Situação Atual	60	45	6,12%	189.720,00
ETAPA 3 ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO E COMPONENTES DE ESG						
Fase 3	Direcionadores estratégicos	Produto 3: Mapa Estratégico Preliminar e Benchmarking ESG	90	45	8,16%	252.960,00
		Produto 4: Definição de Resultados Chave Trimestrais e Plano de Ação	120	30	6,12%	189.720,00
		Produto 5: Mapa Estratégico Final	150	30	6,12%	189.720,00

Etapa/Fase	Atividade	Produto	Prazo de Entrega (dias desde de Ordem de Início)	Tempo Estimado de Duração da Etapa (dias)	Percentual Pagamento	Valor (R\$)
Fase 4	Acompanhamento Estratégico	Produto 6: Metodologia de Monitoramento Estratégico	135	15	4,08%	126.480,00
Fase 5	Metodologia de Seleção de Projetos e Criação do Portfólio de Projetos Estratégicos da Companhia	Produto 7: Metodologia de Seleção de Projetos Estratégicos e Prioritários	135	15	4,08%	126.480,00
		Produto 8: Portfólio de Projetos Estratégicos e Sistemática de Monitoramento	165	30	4,08%	126.480,00
Fase 6	Detalhamento dos Projetos Estratégicos e Plano de Gerenciamento	Produto 9: Detalhamento dos Projetos Estratégicos e Prioritários e Plano de Gerenciamento	195	30	4,08%	126.480,00
Fase 7	Elaboração do Plano Estratégico	Produto 10: Plano Estratégico para o período de 05 (cinco) anos	195	15	2,04%	63.240,00
ETAPA 4 ATUALIZAÇÃO DA CADEIA DE VALOR DA CEDAE						
Fase 8	Elaboração de Proposta para Atualização da Cadeia de Valor da CEDAE	Produto 11: Proposta para Nova Cadeia de Valor da CEDAE	255	60	8,16%	252.960,00
ETAPA 5 ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS E INTEGRAÇÃO ESG						
Fase 9	Elaboração do Plano de Negócios e Planilha Financeira com integração ESG	Produto 12: Plano de Negócios de Médio-Longo Prazo a partir de Cenários Prospectivos	225	30	4,08%	126.480,00
ETAPA 6 ACOMPANHAMENTO DA IMPLANTAÇÃO						
Fase 10	Acompanhamento da Implantação de Monitoramento dos Projetos Estratégicos	Produto 13: Painel de Controle Estratégico	240	30	4,08%	126.480,00
		Produto 14 - Relatório Mensal de Acompanhamento I	240	30	2,04%	63.240,00
		Produto 15 - Relatório Mensal de Acompanhamento II	270	30	2,04%	63.240,00
		Produto 16 - Relatório Mensal de Acompanhamento III	300	30	2,04%	63.240,00
		Produto 17 - Relatório Mensal de Acompanhamento IV	330	30	2,04%	63.240,00
		Produto 18 - Relatório Mensal de Acompanhamento V	360	30	2,04%	63.240,00
ETAPA 7 ESTRUTURAÇÃO E PROCESSOS DE ESG E INOVAÇÃO						

Etapa/Fase	Atividade	Produto	Prazo de Entrega (dias desde de Ordem de Início)	Tempo Estimado de Duração da Etapa (dias)	Percentual Pagamento	Valor (R\$)
Fase 11	Elaboração de Proposta de criação da área de ESG da Companhia	Produto 19 – Estruturação e Processos de ESG	225	45	6,12%	189.720,00
		Produto 20: Plano de Ação de Governança Socioambiental	270	45	6,12%	189.720,00
		Produto 21: Plano de Ação de Inovação	300	75	10,20%	316.200,00
ETAPA 8 ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL						
Fase 12	Elaboração e Entrega do Relatório Final	Produto 22: Relatório Final	360	30	4,12%	127.720,00
TOTAL					100%	3.100.000,00

9. FGV E A PROTEÇÃO DE DADOS

Para os fins da presente proposta, todas as terminologias e expressões referentes a dados pessoais, como "Dados Pessoais", "Dados Pessoais Sensíveis", "Tratamento de Dados Pessoais", "Titular de Dados Pessoais", "Controlador de Dados Pessoais", "Operador de Dados Pessoais" e "Anonimização", entre outras, serão definidas conforme o significado atribuído pela **Lei 13.709/2018** (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante "LGPD") e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado, neste caso, o que prescreve o artigo 6º do **Decreto-Lei nº 4.657/1942** com redação modificada pela **Lei 12.376/2010**.

Salvo nova definição legislativa superveniente, "tratamento" é toda e qualquer operação realizada com dados pessoais, desde o mero acesso, o armazenamento, o compartilhamento ou uso a qualquer fim, conforme estipulado em lei competente.

Salvo nova definição legislativa superveniente, "dado pessoal" é qualquer dado identificado ou identificável em relação a uma pessoa natural, conforme estipulado em lei competente,

e “dado não pessoal” é aquele que, por exclusão, não envolva o tratamento de informações em formato identificado ou identificável em relação a uma pessoa natural.

Para os fins deste documento, “propósitos centrais” serão entendidos como os tratamentos de dados pessoais para atingir aos fins descritos na cláusula de objeto e nas respectivas cláusulas de obrigações das **Partes** desta proposta, nos seus anexos e/ou aditivos. Igualmente, “propósitos de meio” serão entendidos como os tratamentos de dados pessoais acessórios para a regular relação entre as **Partes**, como a troca de contatos, compartilhamento de documentos pessoais ou assinatura de instrumentos contratuais contendo dados pessoais de suas equipes, representantes, prepostos e/ou colaboradores.

Considerados de forma isolada apenas os propósitos centrais associados e descritos nesta proposta, as **Partes** asseveram e declaram que inexistente qualquer operação de tratamento de dados pessoais compartilhada entre ambas, sendo os dados a serem repassados entre si apenas de caráter não pessoal ou anonimizado.

Em relação aos dados pessoais tratados para propósitos de meio da proposta, a cada uma das **Partes**, será conferido o papel de **controladora exclusiva** dos dados pessoais referentes ao seu corpo de colaboradores, funcionários e/ou prepostos, sendo que, se a **Contraparte** precisar tratá-los, por qualquer motivo, ela o fará na condição de **operadora**.

À parte **controladora**, caberá o cumprimento das obrigações fixadas pela LGPD em relação à atenção aos direitos dos titulares e à resposta a requisições de autoridades, como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, bem como a responsabilização e a regularidade das operações de tratamento que vier a desenvolver.

À parte **operadora**, caberá tratar os dados pessoais descritos neste item com vistas a atender a finalidade da regular execução desta proposta, estando vedados tratamentos não autorizados, excessivos ou desproporcionais, bem como tratamentos considerados irregulares diante do que estipula a LGPD, sob pena de responsabilização civil na forma do previsto na Seção III do Capítulo VI desta lei.

Caso uma das **Partes** venha a executar uma operação de tratamento de dados pessoais compartilhada em relação a qualquer dos propósitos centrais da proposta, ou em função

de sua alteração fática ou legal, é sua obrigação notificar por escrito a **Contraparte** para que ambas realizem o aditamento desta proposta contrato e façam constar as devidas previsões contratuais relativas à proteção de dados pessoais segundo o que estipula a LGPD e/ou outras leis e regulamentos subsequentes ou compatíveis que lhe venham a alterar ou complementar o teor.

Independentemente da notificação disposta acima, cada **Parte** será responsável pela regularidade dos dados pessoais que vier a coletar ou tratar de forma autônoma antes do compartilhamento;

A **FGV** está constantemente se adequando à **Lei 13.709/2018** e aos documentos legais. O contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais e canal para exercício de direitos dos titulares podem ser consultados no endereço: <<https://portal.fgv.br/protECAo-dados-pessoais>>.

10. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A **Fundação Getúlio Vargas** se compromete a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pelo Contratante e assume as seguintes obrigações:

- Não divulgar quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar, de qualquer maneira, tal divulgação; e
- Não utilizar a documentação associada com os trabalhos para fins não aprovados por escrito pelo Contratante, nem facilitar, de qualquer maneira, tal divulgação.

Os compromissos acima não abrangem informações que: (a) eram do conhecimento da **FGV** anteriormente, não estando sujeitas à obrigação de serem mantidas em sigilo; (b) sejam reveladas a terceiros pela Parte que as forneceu à **FGV**, isenta de restrições; (c) estejam ou se tornem publicamente disponíveis por meio diverso, salvo a revelação não autorizada pela **FGV**; e (d) tenham sido exigidas por ordem judicial ou administrativa.

Além disso, a **FGV** considera que todos os resultados dos estudos relativos à presente proposta, desenvolvidos sob responsabilidade direta dos profissionais da **FGV**, serão de propriedade do **Contratante** e formulados, apresentados e divulgados estritamente em seu nome.

Por questões comerciais e concorrenciais, fica pactuado desde já que o inteiro teor desta proposta está submetido ao mais alto sigilo de confidencialidade. Obriga-se, proponente e oblato, a guardarem, para si e seus prepostos, todas as informações dispostas neste documento pelo período não inferior a 5 anos, estando, ainda, em caso de comprovada violação, suscetível à responsabilização, nos termos da lei, pelos danos resultantes da divulgação indevida.

11. A FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

A **Fundação Getulio Vargas**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, é uma instituição de caráter técnico-científico e educativo, que tem como missão gerar, transmitir e aplicar conhecimento para o desenvolvimento econômico e social do Brasil. Ao longo de mais de 70 anos de atuação, a **FGV** vem construindo uma trajetória de excelência na história do país nas áreas de Administração, Economia, Direito, Ciências Sociais, Pesquisa Histórica e Documentação. A competência e a confiabilidade adquiridas nesse período fazem com que a **FGV** seja referência na produção e disseminação do conhecimento nas suas áreas de atuação.

A aplicação dos conhecimentos gerados nas escolas e nos institutos da **FGV** tem contribuído para a formulação de políticas públicas e para o desenvolvimento socioeconômico do Brasil. Além de ser considerada uma das 100 melhores universidades do mundo (*New York Times*), o reconhecimento internacional pela sua qualidade acadêmica, de pesquisa e conhecimento aplicado fez com que fosse considerada o 3º *Think Tank* do mundo, sendo o 1º da América do Sul, o 11º em desenvolvimento internacional e o 5º em programas de pesquisa orientados para políticas públicas, de acordo com o *Global Go To Think Tank Index Report*.

A **Fundação Getulio Vargas** tem a convicção de que possui a infraestrutura e as qualificações técnicas e acadêmicas necessárias para apoiar a **Companhia Estadual de**

Águas e Esgotos - CEDAE no Estudo para o Apoio à Inovação e ao Desenvolvimento Sustentável (práticas ESG). Com a execução do objeto desta proposta, a **FGV** estará cumprindo sua missão de estimular o desenvolvimento socioeconômico nacional e demonstrando por que é considerada a principal instituição de ensino, assessoria técnica e formulação de políticas públicas do Brasil.

MISSÃO

Estimular o desenvolvimento socioeconômico nacional.

VISÃO

Ser reconhecida como instituição inovadora, comprometida com o desenvolvimento nacional, pela formação de uma elite acadêmica, pela geração de bens públicos nas áreas sociais e afins, garantindo a sua sustentabilidade econômica com a prestação de serviços de qualidade e elevado padrão ético.

12. DADOS DA FGV


Razão Social: Fundação Getulio Vargas

CNPJ/MF: 33.641.663/0001-44

Endereço: Rua Jornalista Orlando Dantas, 36, Rio de Janeiro, RJ

Tel.: 55 (11) 3799-1574

E-mail: demanda.conhecimento@fgv.br; marcelo.cardoso@fgv.br



Carlos Augusto Costa

Diretor FGV Conhecimento

MATRIZ DE RISCOS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PERÍODO 2024-2028 E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMÁTICA DE MONITORAMENTO DOS INDICADORES DO PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE METODOLOGIA DE GESTÃO POR MEIO DE CARTEIRA PROJETOS ESTRATÉGICOS.

Categoria do Risco	Descrição do evento causador do risco	Consequência na execução do objeto	Medidas para tratamento do risco	Responsável pelo tratamento do risco
Riscos Atinentes à Execução	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela CEDAE, que comprovadamente repercute no preço da Contratada	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Revisão de preço	CEDAE
	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Diligência da Contratada na execução contratual	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Planejamento Empresarial	Contratada
	Incompatibilidade dos dados do TR com a realidade dos serviços	Atraso / paralisações	Reconhecimento prévio da compatibilidade do projeto com a área de execução dos serviços	Contratada
	Roubo/furto e/ou apropriação indevida de equipamento/material	Atrasos na finalização dos serviços/fornecimentos. Prejuízos financeiros	Implantação de segurança patrimonial e contratação de seguro	Contratada
Riscos da atividade empresarial e riscos financeiros	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro da Contratada	Planejamento tributário	Contratada
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do lucro da Contratada	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge)	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Reajuste anual de preço	CEDAE

	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste previsto na cláusula de equilíbrio econômico-financeiro do contrato	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Planejamento Empresarial	Contratada
--	---	---	--------------------------	------------

Riscos trabalhistas e previdenciários	Responsabilização da CEDAE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a CEDAE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Ressarcimento pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a esta devidos, da quantia despendida pela CEDAE	Contratada
--	--	--	--	------------

Riscos tributários e fiscais	Responsabilização da CEDAE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CEDAE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Ressarcimento pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a esta devidos, da quantia despendida pela CEDAE	Contratada
-------------------------------------	---	---	--	------------

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL**DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE DE 05/04/2024**

PROCESSO Nº SEI-280001/000125/2023 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, a ser celebrada nos termos do art. art. 74, inc. I, da Lei 14.133/2021, em favor da concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica Light Serviços de Eletricidade S.A - CNPJ/ME, sob o nº 60.444.437/0001-46, do ano corrente, no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), pelo período de 12 meses.

Id: 2558361

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL**DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE DE 08/04/2024**

PROCESSO Nº SEI-280001/000153/2023 - AUTORIZO a despesa, de acordo com o que estabelece a Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 74, inc. I, da Lei 14.133/2021 pela modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e o Decreto Estadual nº 48.816/2023 e IN 65/2021 que Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, em favor da concessionária Águas do Rio 1 SPE S.A para prestação de serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto - CNPJ, sob o nº 42.310.775/0001-03 do ano corrente, no valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), pelo período de 12 meses.

Id: 2558391

DESPACHO DA SECRETÁRIA INTERINA DE 08/08/2024

PROCESSO Nº SEI-280001/000153/2023 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, a ser celebrada nos termos do art. 74, inc. I, da Lei 14.133/2021, em favor da concessionária Águas do Rio 1 SPE S.A para prestação de serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto - CNPJ sob o nº 42.310.775/0001-03, do ano corrente, no valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), pelo período de 12 meses.

Id: 2558393

Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR****ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEDCON Nº 07 DE 09 DE ABRIL DE 2024**

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o que determina o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, concomitante, com os artigos 33 I do Decreto Estadual nº 48.650, de 23/08/2023, e 60 do Decreto Estadual nº 48.816, de 24/11/2023, bem como o constante no Processo nº SEI-240001/000102/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio de Pregão Eletrônico e Pregão Presencial no âmbito da Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor, com mandato de 01 (um) ano, os servidores abaixo relacionados:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
HANNA STEPHANIE MAÍÁ DOS SANTOS, ID Funcional nº 5140015-4.

MEMBROS EQUIPE DE APOIO:
ANDRÉ RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS VAZQUEZ, ID Funcional nº 5117109-0;
CARLOS ARTHUR BANDEIRA DE MELLO, ID Funcional nº 5115697-0.

MEMBROS SUPLENTE:
IVAN VALLE FERREIRA MENDES, ID Funcional nº 5093672-7;
ALESSANDRO DA COSTA ANES, ID Funcional nº 5129747-7.

Art. 2º - O Agente de Contratação será substituído em seus impedimentos legais pela servidora ANNA THAYS LOBÃO BRASIL, ID Funcional nº 5148102-2, o qual passará a atuar como agente de contratação.

Art. 3º - Dê-se conhecimento imediato desta Resolução ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e aos Órgãos de controle.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2024

GUTEMBERG DE PAULA FONSECA
Secretário de Estado de Defesa do Consumidor

Id: 2558597

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 09/04/2024**

PROCESSO Nº SEI-240001/000026/2023 - AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa CCN TORRE SUL ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.181.192/0001-54, referente ao contrato de locação de imóvel com estrutura adequada para atender ao corpo administrativo da Secretaria de Defesa do Consumidor, no prazo de 30 (trinta) meses, no valor total de R\$ 1.281.934,20 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos); com base no inciso V do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Id: 2558681

Procuradoria Geral do Estado**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****ATA DA 593ª SESSÃO**

Aos dias 04 de abril de dois mil e vinte e quatro, às 15:30h, no Auditório Pequeno, situado na Rua do Carmo, nº 27, 14º andar, compareceram à 593ª Sessão do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, sob a presidência do Procurador-Geral do Estado Renan Miguel Saad, os Procuradores do Estado e Conselheiros Adriana de Biase Ninho, Veronica Pinheiro Vidal, Natália Faria de Souza, Guilherme Jales Sokal, Guilherme Salgueiro Pacheco de Aguiar, Daniel do Amaral Nascimento, Gabriel Pacheco Ávila, André Urym, Rafael Rolim de Minto, Cíntia Guimarães Morgado, Bruno Hazan Carneiro, Fernando Barbalho Martins, Antônio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, André Braga Peixoto Pontes, Patrícia Cláudia Damous de Moraes, Filipe Bezerra de Menezes Picanço, André Cantanhede Amélio, Marcelle

Figueiredo da Cunha, Patrícia Ferreira Baptista, Flávio de Araújo Willemann, Mariana de Almeida Cintra Barroso do Nascimento, Rodrigo Crelier Zambão, Fabiana Peixoto Siccardi, Roberta Monnerat Alves e Júlia Silva Araújo Carneiro. Justificaram a ausência Marcos Bueno Brandão da Penha, Ana Cristina Moreira de Menezes e Ana Cristina Bacos Fernandes. Presentes também a Procuradora-Corregedora, Daniele Farias Dantas de Andrade Urym. Havendo o número legal de presentes foi aberta a sessão às 15:40, e designada para secretariar os trabalhos a Procuradora-Corregedora. O Sr. Presidente deu a palavra à Procuradora-Corregedora, para exposição da pauta: 1. Posse e Apresentação do Conselho; 2. Distribuição de Processos; 3. Assuntos Gerais. Invertida a pauta, o SEI-140001/090077/2020 foi redistribuído ao Conselheiro Guilherme Jales Sokal. Após, foi informada a data da próxima sessão no dia 11/04/2024, às 14h. Na sequência, os conselheiros assinaram o livro de posse. Não havendo mais a ser discutido, o Presidente do Conselho deu por encerrados os trabalhos, às 16h, do que, para constar, a Procuradora-Corregedora lavrou a presente Ata, que vai assinada por ambos. Processo nº SEI-140001/018745/2024.

Id: 2558482

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO SECRETARIA DE GESTÃO**DESPACHOS DA PROCURADORA-ASSISTENTE DE 04.04.2024**

PROCESSO Nº SEI-140001/015308/2024 - RAFAEL BARRETO ESTEVES - Analista Contábil - SUP A I - Id. Funcional nº 99992566. Louvada nas informações da Gerência de Recursos Humanos, **AVERBESE:** 1 - Com fundamento no art. 80, inciso I do Decreto nº 2479/1979, para fins de aposentadoria, disponibilidade e acréscimos, o período de 06/01/2020 a 21/01/2022, no total de 747 (setecentos e quarenta e sete) dias de tempo de serviço/contribuição prestado à Autarquia Conselho Federal dos Representantes Comerciais - CONFERE. 2 - Com fundamento no art. 80, inciso I do Decreto nº 2479/1979, para fins de aposentadoria, disponibilidade e acréscimos, o período de 26/01/2022 a 11/12/2023, no total de 685 (seiscentos e oitenta e cinco dias) dias de tempo de serviço/contribuição prestado à Universidade Federal Fluminense - UFF. 3 - Com fundamento no §9º do art. 201 da Constituição Federal, para fins de aposentadoria, os períodos de 26/02/2015 a 30/06/2015, e 01/10/2015 a 15/03/2016, no total de 289 (duzentos e oitenta e nove) dias de tempo de serviço/contribuição prestados a entidades vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

DE 08.04.2024

PROCESSO Nº SEI-140001/018466/2023 - SONIA SOARES DE SOUZA - Assistente Jurídico (Aposentada) - Id. Funcional nº 1921085-0 - CPF nº 036.650.467-34. Louvada no parecer médico pericial da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional, da Secretaria de Estado de Saúde, documento SEI 71506545, **DEFIRO** o pedido com efeitos a contar de 21 de março de 2024, em caráter permanente.

Id: 2558360

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS**Secretaria de Estado da Casa Civil****SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO****AVISO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, por intermédio da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, constituída para processar e julgar a Concorrência em epígrafe, que visa a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO PARA A GESTÃO, EXPLORAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO MARACANÁ, TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento do envelope II - PROPOSTA TÉCNICA das licitantes, na forma do item 17.7 do edital, abaixo demonstrado, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a eventual interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

Licitantes	Pontuação	Resultado
CONSÓRCIO MARACANÁ PARA TODOS	81	Classificado
RNGD - CONSULTORIA DE NEGOCIOS LTDA EPP	54	Desclassificado
CONSÓRCIO FLA/FLU	117	Classificado

O Relatório de julgamento das Propostas Técnicas e as respectivas planilhas de cada licitante encontram-se disponíveis no processo administrativo SEI nº 150001/011150/2021 e no site: www.rj.gov.br na aba Licitações e Contratos.

A sessão pública referente ao Envelope III - PROPOSTA FINANCEIRA será realizada no dia 30 de abril de 2024, às 10:30h, no auditório da Secretaria de Estado da Casa Civil, sito a Rua Pinheiro Machado, s/n - Palácio Guanabara - Prédio Anexo - Laranjeiras - Rio de Janeiro - RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-150001/011150/2021.

Id: 2558573

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 158/2023 (DDC).
PARTES: A Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE - e a CONAUT CONTROLES AUTOMÁTICOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de macromedidores para implantação do programa de redução de perdas dos sistemas de distribuição de água da Diretoria de Desenvolvimento das Cidades - DDC, item 7.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 185.600,00 (cento e oitenta e cinco mil e seiscentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2023.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-12/800.163/2021 (Pregão Eletrônico - PE nº 0031/2023 - DAD - 3).

Id: 2558353

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 017/2024 (DPR).
PARTES: A Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE - e a Fundação Getúlio Vargas.
OBJETO: Consultoria orientada para a Inovação e Sustentabilidade da CEDAE com vistas a Revisão do Planejamento Estratégico 2024 a 2028 e Criação de Metodologia de Gestão de Carteira de Projetos Estratégicos.
PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais).**DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2024.**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-150001/023014/2023 (Dispensa de Licitação - DL nº 001/2024 (DPR)).

Id: 2558696

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 156/2023 (DDC).
PARTES: A Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE - e a FLOWMARFE FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA.
OBJETO: Aquisição de macromedidores para implantação do programa de redução de perdas dos sistemas de distribuição de água da diretoria de desenvolvimento das cidades - DDC, itens 04, 06, 08, 09, 11 e 12.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 278.406,95 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e seis reais e noventa e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2023.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-12/800.163/2021 (Pregão Eletrônico - PE nº 0031/2023 - DAD - 3).

Id: 2558354

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 159/2023 (DDC).
PARTES: A Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE - e a GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA.
OBJETO: Aquisição de macromedidores para implantação do programa de redução de perdas dos sistemas de distribuição de água da diretoria de desenvolvimento das cidades - DDC, itens 01, 03, 05, 10 e de 13 a 16.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 919.642,46 (novecentos e dezenove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2023.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-12/800.163/2021 (Pregão Eletrônico - PE nº 0031/2023 - DAD - 3).

Id: 2558355

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 006/2023 (DTP).
PARTES: A Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE - e a MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, com adequações e modernizações, quando necessário, Lote 04.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 7.905.523,69 (sete milhões, novecentos e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26/01/2023.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/025374/2022 (Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2022, Realizada Pela Empresa De Obras Públicas Do Estado Do Rio De Janeiro - EMOP).

Id: 2558356

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 005/2023 (DTP).
PARTES: A Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE - e a SD ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, com adequações e modernizações, quando necessário, Lote 03.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 11.980.101,71 (onze milhões, novecentos e oitenta mil, cento e um reais e setenta e um centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26/01/2023.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/025362/2022 (Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2022, Realizada Pela Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP).

Id: 2558357

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL INSTITUTO RIO METRÓPOLE**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2023.
PARTES: O Instituto Rio Metrópole e COBRAPE-CIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 009/2023, relativo à prestação de serviços de contratação de consultoria técnica especializada para complementação e consolidação do Plano Metropolitan de Saneamento Básico.
PRAZO: 8 (oito) meses, sendo estabelecida a data de 05/12/2024 como prazo final.
VALOR ESTIMADO: Não há alteração no valor do contrato.
FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2024
PROCESSO Nº SEI-120228/000227/2021

Id: 2558492

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2022.
PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, e a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS- FIPE.
OBJETO: Alteração quantitativa e prorrogação de prazo do contrato nº 23/2022, relativo à prestação de serviço técnico especializado para a implantação, desenvolvimento e disponibilização de pesquisas, estudos técnicos, valores referenciais, diretrizes, procedimentos, incluindo minutas de editais, de atas de registro de preços e de contratos, para a contratação e gestão dos principais serviços terceirizados no Governo do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Termo de Referência, com fundamento no art. 57, inciso II c/c art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, "alínea b" e seu §1º, e o inciso II e seu §2º, inciso II, ambos da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
DATA DE ASSINATURA: 09/04/2024.
VALOR: R\$ 903.621,59 (novecentos e três mil seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos).
FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II c/c o art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, "alínea b" e seu §1º, e o inciso II e seu §2º, inciso II, ambos da Lei nº 8.666 de 1993.
PROCESSO Nº SEI-120001/007618/2022.

Id: 2558686